



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6225



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o art. 8º da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 8º da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Incluem-se entre os bens do Estado:

I - os que lhe pertenciam na data da promulgação desta Constituição e aqueles que lhe vieram a ser atribuídos;

II - no seu território, as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obra da União;

III - os lagos, rios e cursos d'água em terrenos de seu domínio e os que tenham nascente e foz no território estadual, ainda que deságuem nos rios federais;

IV - as ilhas fluviais e lacustres localizadas em seu território, inclusive as existentes nos rios de domínio federal, excluídas aquelas sob domínio dos Municípios ou de terceiros, bem como os terrenos marginais da União;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	13
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	25
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DA FAZENDA	34
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	37
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	38
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	38
SECRETARIA DA SAÚDE	39
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	60
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	62
IGEPREV	65
NATURATINS	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	69

V - as terras devolutas, não pertencentes à União;

VI - outros bens e direitos que venha a incorporar ou adquirir, a qualquer título.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
1º Vice-Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
2º Vice-Presidente

Deputado JAIR FARIAS
1º Secretário

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
2º Secretário

Deputada VANDA MONTEIRO
3ª Secretária

Deputada AMÁLIA SANTANA
4ª Secretária

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.168 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0036985-04.2020.8.27.2729, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

RONALDO CAMPOS DOURADO, matrícula 872444-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no respectivo quadro, aos Postos adiante indicados, a partir das seguintes datas:

I - 2º Tenente, 1º de janeiro de 2009;

II - 1º Tenente, 1º de janeiro de 2011;

III - Capitão, 1º de janeiro de 2014;

IV - Major, 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.169 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000163-32.2018.8.27.2714, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

ANTÔNIO DE MENESES FILHO, matrícula 788329-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, no respectivo quadro, pelo critério de invalidez permanente, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 123, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais do servidor RAMIRO BARBOSA XAVIER, Analista Técnico-Administrativo, Nº Funcional 893411-3, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA FÉRIAS Nº 574/2022, de 01 de abril de 2022, publicada na edição Nº 5162 do Diário da Justiça - TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.940, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de CARULINE EMANUELLE VAZ RESPLANDES, matrícula 1075470-3, relativas a 2021/2022, no período de 17 a 31 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.941, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de ANTÔNIO BANDEIRA COSTA MARTINS, matrícula 11556838-2, relativas a 2021/2022, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.943 - CSS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 17 de fevereiro de 2021, resolve

M A N T E R

cedida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO a Assistente Administrativa KATIANNE LOPES DE PAIVA, matrícula 89002-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.944 - CSS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 6, de 14 de março de 2022, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, a Assistente Social CRISTIANE RESPLANDES D'ASSUNÇÃO VIEIRA, matrícula 889584-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.945 - CSS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

à Secretaria da Cidadania e Justiça a Professora Normalista NEIVA ALMEIDA DE MIRANDA, matrícula 509179-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.946 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 4, de 1º de fevereiro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Município de Itaguatins o Operador de Microcomputador ARNALDO VIEIRA DE MELO, matrícula 1078496-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.947 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0601599-94.2022.6.27.0000, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Analista Técnico-Administrativa MARIA WESSILANE OLIVEIRA COELHO DA SILVA, matrícula 890537-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de dezembro de 2022 a 1º de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.948 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 23 de maio de 2022, resolve

C E D E R

ao Município de Filadélfia a Analista em Desenvolvimento Social JACELINE FREITAS LIMA AHMAD AMORIM, matrícula 952191-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.949 - EX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

DANIELE MIRANDA ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.951 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida ao Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, a Pesquisadora Docente em Saúde Pública JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula 1053485-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.952 - EX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GALTTIERI FERREIRA TAVARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Descentralização de Recursos - DAL-1, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.953 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade dos Termo de Cooperação Técnica nº 15, de 30 de novembro de 2022, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Estatístico GALTTIERI FERREIRA TAVARES, matrícula 11223910-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.954 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida ao Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a Fisioterapeuta ROBERTA DE MEDEIROS BEZERRA FREIRE MARTINS, matrícula 992231-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR

PORTARIA/GAF/CAMIL Nº 015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010; Ato nº 1.598 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.978, de 02 de dezembro de 2021 e Ato nº 1.672 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.984, de 10 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2020 - ASSEJUR/GAB/CAMIL, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.734 que regulamenta o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos por parte dos integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os pequenos quantitativos em estoque dos itens utilizados tanto no serviço administrativo quanto no serviço operacional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 15/2022/ASSEJUR, SGD 2022/09079/006167, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Militar do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA - TO, vinculado ao Processo nº 2022/09040/00054;

CONSIDERANDO ainda os itens a serem contratados detalhados abaixo:

Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
60	Und	DISTINTIVO DE CINTO - com escudo fundido em liga de latão, banho com 5 micras de ouro, em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos importados nas cores do layout fornecido; acondicionado em suporte de couro de 6,5 x 8,0 cm com suporte em clip, conforme indicado no layout.	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
100	Und	DISTINTIVO DE BOLSO - Escudo fundido em liga de latão, banho com 5 micras de ouro, em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos importados nas cores do layout fornecido; acondicionada em suporte de couro de 3,5 x 9,0 cm, com corte de 1,5 cm para botão, local indicado no layout.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
200	Und	BOTTOM - Fundido em liga de latão, banho com 5 micras de ouro, em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos importados nas cores do layout fornecido; recoberto com resina transparente, redondo com 2,00 cm de diâmetro, sistema de fecho por meio de um pino metálico de pressão importado.	13,40	R\$ 2.680,00
TOTAL GERAL				R\$ 12.380,00

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa FORTEMIL IND. E COM. LTDA, CNPJ: 09.016.162/0001-92 para aquisição de material de consumo (Distintivos e Botons) no valor total de R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com o processo administrativo nº 2022/09070/000054.

Art. 2º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE para publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

João Leyde de Souza Nascimento - TEN CEL QOPM
Secretário Executivo da Casa Militar

PORTARIA GAF/CAMIL Nº 016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, c/c Ato nº 1.598 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.978, de 02 de dezembro de 2021 e Ato nº 1.672 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.984, de 10 de dezembro de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato Titular e Suplente do instrumento contratual, conforme elencados a seguir:

Nº do Processo: 2022/09070/00054

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (distintivos e botons) para suprir o estoque do Almoarifado da Casa Militar - CAMIL para o atendimento das demandas da pasta, com a motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

Fiscal Titular:	TEN CEL QOPM Heitor Jose Costa Lins, Mat. 865014-1
Suplente:	2º SGT QPPM Yuri Pereira da Silva, Mat. 43361-1
Nº do Contrato	Empresa/CNPJ
011/2022	Fortemil Industria e Comércio LTDA-ME. CNPJ: 09.016.162/0001-92

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa e vinte) dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X. comunicar ao Setor Responsável, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE para publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

João Leyde de Souza Nascimento - TEN CEL QOPM
Secretário Executivo da Casa Militar

PORTARIA/GAF/CAMIL Nº 017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010; Ato nº 1.598 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.978, de 02 de dezembro de 2021 e Ato nº 1.672 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.984, de 10 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas da Casa Militar - CAMIL, torna-se imprescindível aquisição de material de consumo, visando suprir o estoque do Setor de Almoarifado e garantir a excelência no cumprimento das demandas operacionais e administrativas de responsabilidade do órgão, em conformidade com a previsão contida na legislação vigente;

CONSIDERANDO que os itens abaixo listados foram lançados por duas vezes no sistema de compras SIGA módulo COMPRA-DIRETA, e em ambas foram desertas;

CONSIDERANDO ainda os itens a serem contratados detalhados abaixo:

Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
03	Und	DESENGRIPANTE/LUBRIFICANTE/ANTIFERRUGEM - Categoria: óleo multiuso; Embalagem: frasco com 100 ml; derivado de petróleo sem aditivo.	R\$ 6,99	R\$ 20,97
03	Und	BOLSA/MOCHILA DE APH - Material : sintético; Cor: Vermelha; Quantidade de bolsos: 04, sendo 02 grandes, 01 médio e 01 pequeno; Requisito: com cinto abdominal, alça para mão e alça tipo mochila e logotipo cruz da vida.	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
01	Und	WEBCAM FULL HD - Resolução Full HD 1080p; Conexão: USB 2.0; Requisito: com microfone.	R\$ 161,00	R\$ 161,00
250	Und	CARTÃO DE APROXIMAÇÃO RFID - Tipo: usado para abertura de portas; Frequência: 125KHz	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.981,97

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação das empresas HOSPITECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.793.020/0001-20, MONTREAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 39.775.237/0001-80, MICRO PALMAS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, CNPJ: 32.448.100/0001-71 e IVONE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 08.405.133/0002-30, para aquisição de material de consumo no valor total de R\$ 3.981,97 (três mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2022/09070/000054.

Art. 2º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE para publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

João Leyde De Souza Nascimento - TEN CEL QOPM
Secretário Executivo da Casa Militar

PORTARIA GAF/CAMIL Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato Titular e Suplente dos instrumentos contratuais, conforme elencados a seguir:

Nº do Processo: 2022/09070/00044

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e expediente para recompor o estoque do Almoxarifado da Casa Militar - CAMIL para o atendimento das necessidades diárias da pasta, com a motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

Fiscal Titular:	2º TEN QOA Tatiana Pereira de Cerqueira Lopes, Mat. 935806-2
Suplente:	2º SGT QPPM Yuri Pereira da Silva, Mat. 43361-1
Nº do Contrato	Empresa/CNPJ
016/2022	Hospitech Comercio de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.793.020/0001-20
017/2022	Jonatas Souza Soares. CNPJ: 32.448.100/0001-71
018/2022	Montreal Máquinas e Ferramentas Ltda. CNPJ: 39.775.237/0001-80
019/2022	Inove Sistemas Ltda. CNPJ: 08.405.133/0002-30

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa e vinte) dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X. comunicar ao Setor Responsável, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE para publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Respondendo pela Casa Militar - CAMIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09070/00054

ESPÉCIE: Extrato de Contrato

CONTRATO ORIGINAL: Nº 011/2022

NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001647

CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL

CONTRATADA: FORTEMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 09.016.162/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTINTIVOS E BÓTONS QUE COMPÕEM O FARDAMENTO DO EFETIVO DA CASA MILITAR-CAMIL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

SIGNATÁRIO: JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - TEN CEL QOPM Secretário Executivo da Casa Militar REPRESENTANTE:

EGNALDO ALVES PIRES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 016/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001729
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM - Respondendo pela Casa Militar, JAHYR CUNHA SPONHOLZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 017/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001730
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: JONATAS SOUZA SOARES
CNPJ: 32.448.100/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM - Respondendo pela Casa Militar, JONATAS SOUZA SOARES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 018/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001731
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: MONTREAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 39.775.237/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20,97 (vinte reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM - Respondendo pela Casa Militar, ADRIANO CARRIJO DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 019/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001732
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: INOVE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 08.405.133/0002-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM - Respondendo pela Casa Militar, LEONARDO MATOS GUEDES - Representante Legal da Contratada.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2022
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
COOPERANDA: Prefeitura Municipal de Guaraí
OBJETO: Cooperação técnica entre os partícipes para a instalação e manutenção da unidade do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Guaraí-TO e o atendimento da população do município e região quanto às atividades bombeiro militar.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e a Prefeita Maria de Fátima Coelho Nunes (pela Prefeitura Municipal de Guaraí).

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 687/2022/DGP/SAMP.**

Republicada para correção

Concede Bolsa de Estudo a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares, e;

Considerando o Ofício nº 245/2022/DEIP, que trata da solicitação de concessão de Bolsa de Estudo para policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO no valor de 50% dos seus respectivos subsídios, para a realização do 5º Curso de Técnico Explosivista Policial (CTEP) no Estado do Mato Grosso, previsto para ser realizado no período de 31/10/2022 a 16/12/2022, aos policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM
1	2º SGT QPPM	ANTÔNIO WILLAMOS PEREIRA DE MENESES	1082744	BOPE
2	2º SGT QPPM	RENAN MENDES SOARES	104830	BOPE

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 2 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 745/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a PORTARIA Nº 24/2022/DEIP, publicada no BG nº 100, de 02 de junho de 2022, que Convoca Policiais Militares para o Curso Superior de Polícia - CSP da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando ainda o Ofício nº 145/2022/DEIP, de 29 de julho de 2022 que informa mudanças nas datas da previsão de conclusão do CSP/PMTO/2022, bem como na data de previsão da formatura e, em razão disso não poderão usufruir férias no mês de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	BENEDITA SOARES DE MORAES B. DE SOUZA	1046497	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	QCG
2	TEN CEL QOPM	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	QCG
3	TEN CEL QOPM	VALDEMI SILVA REIS	820110	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	QCG
4	TEN CEL QOPM	WESLLEY DIAS COSTA	812952	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	4º BPM
5	TEN CEL QOS	PAULO HENRIQUE MARÇAL	842180	2021	08/12/2022 a 27/12/2022	20	4º BPM
6	TEN CEL QOPM	JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR	942665	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	5º BPM
7	TEN CEL QOS	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	8º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 095/2022/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.033, de 18 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	2021	05/12/2022 a 19/12/2022	15	QCG

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 423/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.124, de 08 de julho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	JOÃO BATISTA DE SOUZA ALVES	1032666	2021	12/12/2022 a 10/01/2023	30	GCG

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 402/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.114, de 24 de junho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	FRANCISCO BRAGA FILHO	925163	2021	04/12/2022 a 30/12/2022	27	BPMA

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	BENEDITA SOARES DE MORAES B. DE SOUZA	1046497	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG
2	TEN CEL QOPM	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG
3	TEN CEL QOPM	JOÃO BATISTA DE SOUZA ALVES	1032666	2021	11/12/2023 a 09/01/2024	30	GCG
4	TEN CEL QOPM	VALDEMI SILVA REIS	820110	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG
5	TEN CEL QOPM	WESLLEY DIAS COSTA	812952	2021	01/06/2023 a 30/06/2023	30	4º BPM
6	TEN CEL QOS	PAULO HENRIQUE MARÇAL	842180	2021	12/06/2023 a 01/07/2023	20	4º BPM
7	TEN CEL QOPM	JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR	942665	2021	04/12/2023 a 02/01/2024	30	5º BPM
8	TEN CEL QOS	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	8º BPM
9	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	2021	17/07/2023 a 31/07/2023	15	QCG
10	TEN CEL QOPM	FRANCISCO BRAGA FILHO	925163	2021	04/12/2023 a 30/12/2023	27	BPMA

Art. 6º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 2 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 761/2022/DGP/SAMP.

Retifica em parte Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, a militar abaixo relacionada não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, conforme concedidas.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o item 47, §1º, do art. 1º da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.205, de 08 de novembro de 2022, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
47	1º SGT QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	12/12/2022	10/01/2023	30

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
47	1º SGT QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	21/12/2022	19/01/2023	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 762/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Portaria nº 49/2022/DEIP, publicada no BG nº 185, de 11 de outubro de 2022, que matricula e convoca Policiais Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2022 - 2ª Edição da PMTO e, em razão disso não poderão usufruir férias no período do curso.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins edição nº 6.205, de 8 de novembro de 2022, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68989	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	QCG/ATIT

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 761/2022/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral da PMTO nº 216, de 1º de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	2021	07/01/2023 a 19/01/2023	13	QCG/CORREG

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68989	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG/ATIT
1º SGT QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	2021	02/10/2023 a 14/10/2023	13	QCG/CORREG

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 765/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, a militar abaixo relacionada não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Item 1 e 2, dos artigos 2º e 6º respectivamente, da Portaria nº 727/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.217, de 28 de novembro de 2022, o período de usufruto e a quantidade de dias de férias suspensos e concedidos conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	ACI

Art. 6º CONCEDER ao militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
2	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	2021	01/05/2023 a 30/05/2023	30	ACI

Leia-se:

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	2021	01/12/2022 a 25/12/2022	25	ACI

Art. 6º CONCEDER ao militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
2	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	2021	01/05/2023 a 25/05/2023	25	ACI

Art. 2º RETIFICAR o Item 2, §9º, do art. 1º da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.205, de 08 de novembro de 2022, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

§9º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	1º SGT QPPM	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	01/12/2022	30/12/2022	30
11	CB QPPM	LEANDRO MARQUES DE CASTRO	11209925	01/12/2022	30/12/2022	30

Leia-se:

§9º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	1º SGT QPPM	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	19/12/2022	17/01/2023	30
11	CB QPPM	LEANDRO MARQUES DE CASTRO	11209925	11/12/2022	09/01/2023	30

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 766/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, os militares abaixo relacionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	CEL QOPM	WÉLERE GOMES BARBOSA	1082000	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	DGP
2	MAJ QOPM	DANIEL SILVA DOS SANTOS	88770	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	AMMP
3	2º SGT QPPM	LÍVIAN INÁCIO DE LIMA E SILVA	1033832	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	DGP

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	CEL QOPM	WÉLERE GOMES BARBOSA	1082000	2021	01/03/2023 a 30/03/2023	30	DGP
2	MAJ QOPM	DANIEL SILVA DOS SANTOS	88770	2021	11/09/2023 a 10/10/2023	30	AMMP
3	2º SGT QPPM	LÍVIAN INÁCIO DE LIMA E SILVA	1033832	2021	11/09/2023 a 10/10/2023	30	DGP

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 767/2022/DGP/SAMP.

Suspende férias de policiais militares por motivo de transferência para a reserva remunerada e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que os militares abaixo relacionados requereram sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foram agregados e dispensados do Serviço Policial Militar - SPM, por meio das Portarias nº 714/2022/DGP/SAMP, de 10 de novembro de 2022; Portaria nº 508/2022/DGP/SAMP, de 01 de agosto de 2022; Portaria nº 715/2022/DGP/SAMP, de 10 de novembro de 2022; Portaria nº 188/2022/DGP/SAMP, de 23 de março de 2022 e Portaria nº 476/2022/DGP/SAMP, de 14 de julho de 2022, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 719/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.212, de 21 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	CAP QOA	REIS DIVINO PEREIRA DA SILVA	864599	2020	01/12/2022 a 30/12/2022	30	1º CIPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	1º TEN QOM	FÁBIO JOSÉ DE SOUZA MELO	831120	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	OCC
2	1º SGT QPPM	ANTÔNIO DIVINO LUIZ ROSA	756900	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	2º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 828/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.974, de 26 de novembro de 2021, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	2º TEN QOA	EDVAN REIS DE AQUINO	738119	2020	01/11/2022 a 30/11/2022	30	QCG

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 068/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.028, de 11 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	SUB TEN QPPM	OMAR CORTEZ DOS SANTOS	518879	2020	01/11/2022 a 30/11/2022	30	QCG

Art. 5º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 773/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Portaria nº 56/2022/DEIP, publicada no BG nº 194, de 25 de outubro de 2022, que matricula e convoca Policiais Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PMTO/2022 e, em razão disso não poderão usufruir férias no período do curso.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº Portaria nº 698/2022/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins edição nº 6.205, de 8 de novembro de 2022, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
CAP QOPM	EDUARDO RIOS FERREIRA	1160001	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	3º CIPM

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo relacionado às suas férias regulamentares referente ao exercício especificado, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
CAP QOPM	EDUARDO RIOS FERREIRA	1160001	2021	03/07/2023 a 01/08/2022	30	3º CIPM

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 2 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 776/2022/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de janeiro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CEL QOPM	CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	791675	02/01/2023	31/01/2023	30
2	CEL QOPM	HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR	540010	02/01/2023	31/01/2023	30
3	CEL QOS	MARCILIO BARBOSA MENDES	980060	02/01/2023	31/01/2023	30
4	CEL QOPM	MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA	846573	02/01/2023	31/01/2023	30
5	TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE	51606	02/01/2023	31/01/2023	30
6	TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254	02/01/2023	31/01/2023	30
7	TEN CEL QOS	ANTÔNIO HÉLIO VIEIRA	804232	02/01/2023	31/01/2023	30
8	TEN CEL QOE	CÉLIO DE AZEVEDO	611028	02/01/2023	31/01/2023	30
9	TEN CEL QOE	CLÁUBER DE ABREU MARTINS	623456	02/01/2023	31/01/2023	30
10	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	02/01/2023	31/01/2023	30
11	TEN CEL QOPM	EDSON MURUSSI LEITE	763436	02/01/2023	31/01/2023	30
12	TEN CEL QOPM	JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS	1081187	02/01/2023	31/01/2023	30
13	TEN CEL QOPM	LEANDRO GUIMARAES NUNES	50808	09/01/2023	07/02/2023	30
14	TEN CEL QOPM	PATRICIA MURUSSI LEITE	946919	02/01/2023	31/01/2023	30
15	TEN CEL QOE	PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA	663442	02/01/2023	31/01/2023	30
16	TEN CEL QOE	RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA	405039	02/01/2023	31/01/2023	30
17	TEN CEL QOE	RENATO REZIO DE SOUSA	714760	02/01/2023	31/01/2023	30
18	TEN CEL QOE	SERGIO RICARDO MARCHESINI MARMELLO	823100	02/01/2023	31/01/2023	30
19	TEN CEL QOPM	SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU	958430	02/01/2023	31/01/2023	30
20	MAJ QOS	ADRIANA SANTOS DA SILVA	129097	02/01/2023	31/01/2023	30
21	MAJ QOE	ALEKSANDER DE SABÓIA OLIVEIRA	464962	02/01/2023	31/01/2023	30
22	MAJ QOPM	ARTUR JOSÉ HOLDEFER	1092855	02/01/2023	31/01/2023	30
23	MAJ QOPM	BENICIO DA COSTA NEVES	48590	02/01/2023	31/01/2023	30
24	MAJ QOPM	DANIEL SILVA DOS SANTOS	88770	02/01/2023	31/01/2023	30
25	MAJ QOPM	DIEGO ALEXANDRE BERNARDES DE MATOS	45667	02/01/2023	31/01/2023	30
26	MAJ QOE	FRANCO ALBERTO PIRES KELLERMANN	808377	02/01/2023	31/01/2023	30
27	MAJ QOPM	GILDÁSIO DA SILVA AIRES	963541	02/01/2023	31/01/2023	30
28	MAJ QOS	ISMAR DE REZENDE JÚNIOR	1012266	02/01/2023	31/01/2023	30
29	MAJ QOS	JANISE MARA DE SOUZA	803537	02/01/2023	31/01/2023	30
30	MAJ QOS	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	804657	02/01/2023	31/01/2023	30
31	MAJ QOPM	MARLENE ALVES BORGES MACHADO	818267	02/01/2023	31/01/2023	30
32	MAJ QOPM	MURILO PIRES DE AVELAR LIMA	830188	02/01/2023	31/01/2023	30
33	MAJ QOPM	NEUMAR GOMES SANTANA	832604	02/01/2023	31/01/2023	30
34	MAJ QOS	RODRIGO FERNANDO E SOUZA MARTINS	323400	02/01/2023	31/01/2023	30
35	MAJ QOPM	WALLAS DE SOUSA MELO	40967	02/01/2023	31/01/2023	30
36	CAP QOPM	DIORGE GOMES SANTANA	1205994	02/01/2023	31/01/2023	30
37	CAP QOM	EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS	975269	02/01/2023	31/01/2023	30
38	CAP QOA	HILKE DIAS RODRIGUES	899991	02/01/2023	31/01/2023	30
39	1º TEN QOA	ADONÍSIO VIEIRA DA COSTA	719150	02/01/2023	31/01/2023	30
40	1º TEN QOA	WALTERLI RAMALHO BARRETO	951083	02/01/2023	31/01/2023	30
41	2º TEN QOM	DIONE CARVALHO EVANGELISTA	75234	02/01/2023	31/01/2023	30
42	2º TEN QOM	EDINILDO VALENÇA CAVALCANTE	834388	02/01/2023	31/01/2023	30
43	2º TEN QOAS	EDJA MARIA CAVALCANTE	117770	02/01/2023	31/01/2023	30
44	2º TEN QOAS	ELMARILICE DAS NEVES LACERDA	1069799	02/01/2023	31/01/2023	30
45	2º TEN QOAS	GILMA CRISTINA FAQUINI DE MOURA LOPES	909091	02/01/2023	31/01/2023	30
46	2º TEN QOA	GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO	398497	02/01/2023	31/01/2023	30
47	2º TEN QOAS	IZABEL ALVES DA SILVA AIRES MANDUCA	931527	02/01/2023	31/01/2023	30
48	2º TEN QOM	JOSÉ PEDRO DA SILVA	764258	02/01/2023	31/01/2023	30
49	2º TEN QOM	JOSENILDO DE LIMA SILVA	124968	02/01/2023	31/01/2023	30
50	2º TEN QOAS	LAERI OLIVEIRA DA SILVA	980824	02/01/2023	31/01/2023	30
51	2º TEN QOAS	MARIA JOSÉ DA COSTA VIANA	122595	02/01/2023	31/01/2023	30
52	2º TEN QOAS	SIMONE LOPES	644484	02/01/2023	31/01/2023	30
53	2º TEN QOM	WELINGTON PENHA DO NASCIMENTO	50079	02/01/2023	31/01/2023	30
54	SUB TEN QPPM	ALESSANDRA REGINA MORI CARDOSO	977436	02/01/2023	31/01/2023	30
55	SUB TEN QPPM	ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO	576454	02/01/2023	31/01/2023	30
56	SUB TEN QPPM	JESSENON RIBEIRO DA SILVA	646067	02/01/2023	31/01/2023	30
57	SUB TEN QPPM	MANOELARAGÃO DA SILVA	546980	02/01/2023	31/01/2023	30

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
58	SUB TEN QPPM	MARLEY ROCHA ALBINO	1087290	02/01/2023	31/01/2023	30
59	1º SGT QPPM	ANA PAULA GOMIDES RESENDE	1012070	02/01/2023	31/01/2023	30
60	1º SGT QPPM	EDVALDO DA SILVA	787209	02/01/2023	31/01/2023	30
61	1º SGT QPPM	FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS	1047779	02/01/2023	31/01/2023	30
62	1º SGT QPPM	GILBERTO NASCIMENTO SILVA	944303	02/01/2023	31/01/2023	30
63	1º SGT QPPM	LUANA BARROS LOPES	794615	02/01/2023	31/01/2023	30
64	1º SGT QPPM	LUIZ DA SILVA NUNES	825673	02/01/2023	31/01/2023	30
65	1º SGT QPPM	LUIZELEMA MARTINS SANTOS CARVALHO BATISTA FERREIRA	395010	02/01/2023	31/01/2023	30
66	1º SGT QPPM	PHATYA DO CARMO OLIVEIRA	44821	02/01/2023	31/01/2023	30
67	1º SGT QPPM	RONALDO PEREIRA DE MIRANDA	825867	02/01/2023	31/01/2023	30
68	2º SGT QPPM	ANDERSON ROCHA DE BARROS	74060	02/01/2023	31/01/2023	30
69	2º SGT QPPM	ANDRÉ CUNHA LIMA	815928	02/01/2023	31/01/2023	30
70	2º SGT QPPM	CIPRIANO CARDOSO SANTOS FILHO	55545	02/01/2023	31/01/2023	30
71	2º SGT QPPM	CRISTIAN BEZERRA DE CARVALHO	117551	02/01/2023	31/01/2023	30
72	2º SGT QPPM	DANIEL RODRIGUES GOMES	1092910	02/01/2023	31/01/2023	30
73	2º SGT QPPM	DOUGLAS MENDES DOS SANTOS	1092316	02/01/2023	31/01/2023	30
74	2º SGT QPPM	EDILSON FERREIRA	842452	02/01/2023	31/01/2023	30
75	2º SGT QPPM	EDMUNDO BASTOS BONFIM	1070304	02/01/2023	31/01/2023	30
76	2º SGT QPPM	ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	985482	02/01/2023	31/01/2023	30
77	2º SGT QPPM	ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO	38766	02/01/2023	31/01/2023	30
78	2º SGT QPPM	FIDÉLIS ADORNO LIRA	60887	02/01/2023	31/01/2023	30
79	2º SGT QPPM	FRANK COSTA CAVALCANTE	1052667	02/01/2023	31/01/2023	30
80	2º SGT QPPM	IVO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	60656	02/01/2023	31/01/2023	30
81	2º SGT QPPM	JAILSON ROCHA MATOS	829472	02/01/2023	31/01/2023	30
82	2º SGT QPPM	JANAÍNA MARTINS DA CUNHA	1016695	02/01/2023	31/01/2023	30
83	2º SGT QPPM	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	959471	02/01/2023	31/01/2023	30
84	2º SGT QPPM	JOÃO PAULO PROCÓPIO VIEIRA SILVA	156027	02/01/2023	31/01/2023	30
85	2º SGT QPPM	JORLAN DE NAZARE LOPES	625921	02/01/2023	31/01/2023	30
86	2º SGT QPPM	KEILA AGUIAR MENEZES	73572	02/01/2023	31/01/2023	30
87	2º SGT QPPM	KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA	1053701	02/01/2023	31/01/2023	30
88	2º SGT QPPM	LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO	994574	02/01/2023	31/01/2023	30
89	2º SGT QPPM	LEONÍLIA OLIVEIRA DE SOUSA	89154	02/01/2023	31/01/2023	30
90	2º SGT QPPM	LÍVIAN INÁCIO DE LIMA E SILVA	1033832	02/01/2023	31/01/2023	30
91	2º SGT QPPM	MARIA BONFIM FRANCISCA DA SILVA	1055690	02/01/2023	31/01/2023	30
92	2º SGT QPPM	MARINALVA VIANA RODRIGUES	963840	02/01/2023	31/01/2023	30
93	2º SGT QPPM	MAURIANE VIEIRA MARQUES TOMÉ	60449	02/01/2023	31/01/2023	30
94	2º SGT QPPM	PAULO ALVES DE NEGREIROS	1064126	02/01/2023	31/01/2023	30
95	2º SGT QPPM	RICARDO CERQUEIRA LIMA	1022652	02/01/2023	31/01/2023	30
96	2º SGT QPPM	ROMERSON DE MIRANDA	32776	02/01/2023	31/01/2023	30
97	2º SGT QPPM	RONESCLEYDE PENHA DE ALMEIDA	928279	02/01/2023	31/01/2023	30
98	2º SGT QPPM	SERGIMAR FERREIRA CUNHA	55326	02/01/2023	31/01/2023	30
99	2º SGT QPPM	TÁCIO NUNES BORGES	61405	02/01/2023	31/01/2023	30
100	2º SGT QPPM	WILLIAM JOSE SILVA	1093720	02/01/2023	31/01/2023	30
101	2º SGT QPPM	WIRIS ALVES DE SANTANA	995645	02/01/2023	31/01/2023	30
102	2º SGT QPPM	WYLTON ALEN REGO COSTA	67171	02/01/2023	31/01/2023	30
103	CB QPPM	CAMILA DE LIMA DENES	11210540	02/01/2023	31/01/2023	30
104	CB QPPM	EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA	11209747	02/01/2023	31/01/2023	30
105	CB QPPM	MARLETE ALVES GLÓRIA	1149385	02/01/2023	31/01/2023	30
106	CB QPPM	THAIS LUANA DA SILVA ANANIAS	11147903	02/01/2023	31/01/2023	30

§2º Lotados na CAMIL:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	BRUNO COELHO MENDES	1052624	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	ADENILSON PEREIRA MOREIRA	700475	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º TEN QOA	GEUZIMÁ MIRANDA NUNES BRAGA	838552	02/01/2023	31/01/2023	30
4	SUB TEN QPPM	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	576569	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º SGT QPPM	ADÃO FÁBIO ALVES SOARES	889419	02/01/2023	31/01/2023	30
6	1º SGT QPPM	WELTON TEIXEIRA FERREIRA	793167	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	GIVANIL ANDRADE DA SILVA	906958	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	JAUDS GONÇALVES CARVALHO	943256	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º SGT QPPM	REANE FIGUEREDO MOTTA	54462	02/01/2023	31/01/2023	30
10	2º SGT QPPM	WECSLEY ALVES DE MELO	816283	02/01/2023	31/01/2023	30
11	CB QPPM	CLÁUDIO RAMOS DO NASCIMENTO	11210176	02/01/2023	31/01/2023	30

§3º Lotados no CPC:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	STHEFAN BRAVIN PONCHE	166847	02/01/2023	31/01/2023	30

§4º Lotados no CPE:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	FÁBIA JAQUES DE ALENCAR	987466	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º SGT QPPM	ANTÔNIO JOSERLAN NUNES SANTOS	823536	02/01/2023	31/01/2023	30

§5º Lotados no 1º BPM:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA	890290	02/01/2023	31/01/2023	30
2	MAJ QOS	FRANSÉRGIO DE MELO MARTINELLI	884458	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º TEN QOA	KELBER WILKER DA COSTA	919631	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º TEN QOAS	ROBSANDRA GOMES DOS SANTOS LOPES	898007	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º SGT QPPM	ALTEMAR DA SILVA SOUSA	441032	02/01/2023	31/01/2023	30
6	1º SGT QPPM	MANOEL BONFIM FRAGOSO DA SILVA	801528	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	CÍCERO OLIVEIRA ESPINDOLA	954394	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	EDILSON LIMA CARVALHO	921832	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º SGT QPPM	EDMILSON DA SILVA SANTOS	815308	02/01/2023	31/01/2023	30
10	2º SGT QPPM	EDSON LIARTE VIANA	925941	02/01/2023	31/01/2023	30
11	2º SGT QPPM	GENILSA FERREIRA LIMA	970843	02/01/2023	31/01/2023	30
12	2º SGT QPPM	JACSON SERPA DA SILVA	37282	02/01/2023	31/01/2023	30
13	2º SGT QPPM	JOÃO PAULO BATISTA LIMA	1051970	02/01/2023	31/01/2023	30
14	2º SGT QPPM	KELDSOM DE SOUSA ARAUJO	48929	02/01/2023	31/01/2023	30
15	2º SGT QPPM	MAURIZA DA SILVA SANTOS	926570	02/01/2023	31/01/2023	30
16	2º SGT QPPM	RENATO DE MIRANDA BARROS	998582	02/01/2023	31/01/2023	30
17	2º SGT QPPM	SERGIO GILMARIO REIS DE OLIVEIRA	988641	02/01/2023	31/01/2023	30
18	CB QPPM	JOSÉ SOUSA SILVA	1254740	02/01/2023	31/01/2023	30
19	CB QPPM	JULIANA FELIPE DOS SANTOS NOLÉTO	11207086	02/01/2023	31/01/2023	30
20	CB QPPM	LEONARDO ALVES CÂMARA	11207515	02/01/2023	31/01/2023	30
21	CB QPPM	WILLIAN CAMPOS MARINHO ACIOLY	11212527	02/01/2023	31/01/2023	30

§6º Lotados no 2º BPM:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	LUCIANO PANTAROTTO	189793	02/01/2023	31/01/2023	30
2	MAJ QOS	ATHOS CAJADO AZEVEDO MESQUITA	816271	02/01/2023	31/01/2023	30
3	MAJ QOS	ROSEMARY TORRES AMORIM	469339	02/01/2023	31/01/2023	30
4	MAJ QOPM	TEOBALDO BENTO VIEIRA	995633	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º TEN QOA	NILSONVALTO RIBEIRO DE SOUSA	757953	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º TEN QOA	CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	746300	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º TEN QOA	EDNALDO SILVA DA COSTA	887253	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º TEN QOA	LUIZ ANTÔNIO COSTA CARVALHO	907264	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º TEN QOA	WADSON MARINHO LUSTOSA	826902	02/01/2023	31/01/2023	30
10	SUB TEN QPE	SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO	1066137	02/01/2023	31/01/2023	30
11	SUB TEN QPPM	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	1034189	02/01/2023	31/01/2023	30
12	1º SGT QPPM	ANDRÉ LUIZ TELES CARNEIRO	790439	02/01/2023	31/01/2023	30
13	1º SGT QPPM	ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS	584931	02/01/2023	31/01/2023	30
14	1º SGT QPPM	FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA	931412	02/01/2023	31/01/2023	30
15	1º SGT QPPM	FRANCISCO VALADARES GOMES	727201	02/01/2023	31/01/2023	30
16	1º SGT QPPM	GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES	758490	02/01/2023	31/01/2023	30
17	1º SGT QPPM	ILDEMAR SEVERINO BARBACENA	725216	02/01/2023	31/01/2023	30
18	1º SGT QPPM	IRACÍLIO MELO DA SILVA	303565	02/01/2023	31/01/2023	30
19	1º SGT QPPM	PEDRO GOMES CARVALHO CANTO	790488	02/01/2023	31/01/2023	30
20	1º SGT QPPM	ROBERTO CARLOS PEREIRA DE MELO	790440	02/01/2023	31/01/2023	30
21	2º SGT QPPM	ABRAÃO CARLOS BANDEIRA JÚNIOR	1056719	02/01/2023	31/01/2023	30
22	2º SGT QPPM	EDUARDO DE SOUSA MARTINS	41959	02/01/2023	31/01/2023	30
23	2º SGT QPPM	IDELMAR SILVA BARROS	1036866	02/01/2023	31/01/2023	30
24	2º SGT QPPM	JANETE DOS REIS SOUZA SOARES	830425	02/01/2023	31/01/2023	30
25	2º SGT QPPM	LUIZ MANOEL DE ARAUJO	1009400	02/01/2023	31/01/2023	30
26	2º SGT QPPM	PEDRO DE SOUSA NETO	877454	02/01/2023	31/01/2023	30
27	2º SGT QPPM	VIVIANE MAGALHÃES	770933	02/01/2023	31/01/2023	30
28	2º SGT QPPM	WASHINGTON ROGERIO LUIZ GOMES	985240	02/01/2023	31/01/2023	30
29	CB QPPM	CRISTIAN PAULO DA SILVA BRANDÃO	11210850	02/01/2023	31/01/2023	30
30	CB QPPM	JARDEL AMARAL SOUSA DA COSTA	11209429	02/01/2023	31/01/2023	30
31	CB QPPM	NELVY RODRIGUES COSTA	11210699	02/01/2023	31/01/2023	30
32	CB QPPM	RONIVALDO VIEIRA ROSA	11210621	02/01/2023	31/01/2023	30

§7º Lotados no 3º BPM:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ANDRÉ LUIS ARANTES DOS SANTOS	682266	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	JOAQUIM DE SOUSA CAVALCANTE	630886	02/01/2023	31/01/2023	30
3	1º SGT QPPM	ALESSANDRO CARVALHO NEVES	1031392	02/01/2023	31/01/2023	30

§8º Lotados no 4º BPM:

ORDEM	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS	982006	02/01/2023	31/01/2023	30
2	MAJ QOPM	DENNY'S GOMES DALLA	1034235	02/01/2023	31/01/2023	30
3	CAP QOPM	LOUISE MARTINS ALCANFOR	1065882	02/01/2023	31/01/2023	30
4	CAP QOA	SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO	975531	02/01/2023	31/01/2023	30
5	SUB TEN QPPM	JOSÉ PONTES DE SENNA	764659	02/01/2023	31/01/2023	30
6	1º SGT QPPM	ELIENE BRITO ALVES	1035428	02/01/2023	31/01/2023	30
7	1º SGT QPPM	MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA	807786	02/01/2023	31/01/2023	30
8	1º SGT QPPM	SINVAL VIANA DOS SANTOS	738715	02/01/2023	31/01/2023	30
9	1º SGT QPPM	VALDIVINO FREITAS GOMES	683374	02/01/2023	31/01/2023	30

10	2º SGT QPPM	ADADILSON FERREIRA MAIA	981397	02/01/2023	31/01/2023	30
11	2º SGT QPPM	CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA	980046	02/01/2023	31/01/2023	30
12	2º SGT QPPM	CARLOS ATILA VIANA DA SILVA ARAÚJO	71551	02/01/2023	31/01/2023	30
13	2º SGT QPPM	DIVINO HONORATO DE SOUZA	950522	02/01/2023	31/01/2023	30
14	2º SGT QPPM	EUCLIDES GOMES DA SILVA	1083538	02/01/2023	31/01/2023	30
15	2º SGT QPPM	GILVAN RODRIGUES PINTO	89440	02/01/2023	31/01/2023	30
16	2º SGT QPPM	HONORINA GOMES BARROS	40487	02/01/2023	31/01/2023	30
17	2º SGT QPPM	JADSON SANTOS LIMA	86852	02/01/2023	31/01/2023	30
18	2º SGT QPPM	JOSÉ DIVINO ALVES SANTANA	61326	02/01/2023	31/01/2023	30
19	2º SGT QPPM	VINICIUS ANTUNES VICENAL	944959	02/01/2023	31/01/2023	30

§9º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES	1035169	02/01/2023	31/01/2023	30
2	MAJ QOPM	EMERSON RODRIGUES MOURA	974060	02/01/2023	31/01/2023	30
3	CAP QOA	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	854650	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º TEN QOA	SEBASTIÃO MEDEIROS DA SILVA	429457	02/01/2023	31/01/2023	30
5	SUB TEN QPPM	ADÃO AYRES DA SILVA	755701	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	ALISSON IGOR RODRIGUES SANTANA	1069241	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	CLEIBSON LOPES DE ARAÚJO	88230	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	FERNANDA BARREIRA CÂNDIDO	819375	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º SGT QPPM	FRANCISCO EMANOEL AIRES MANDUCA	1003518	02/01/2023	31/01/2023	30
10	2º SGT QPPM	GLENNEA RODRIGUES MOURA GOMES	823597	02/01/2023	31/01/2023	30
11	2º SGT QPPM	GRACILIANO BATISTA DA SILVA	891815	02/01/2023	31/01/2023	30
12	2º SGT QPPM	RAFAEL PEREIRA ROCHA	97692	02/01/2023	31/01/2023	30
13	2º SGT QPPM	WANDERLY GOMES PEREIRA	1009273	02/01/2023	31/01/2023	30

§10. Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	717645	02/01/2023	31/01/2023	30
2	TEN CEL QOS	ANA PAULA DE TOLEDO MARTINS	279861	02/01/2023	31/01/2023	30
3	MAJ QOS	EDISLENE MIRELA CARDOSO SILVA	1086588	02/01/2023	31/01/2023	30
4	CAP QOA	EVANDRO ALVES LINO	781803	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º TEN QOA	JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO	569978	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º TEN QOAS	FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ	1019953	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º TEN QOAS	VALDINEIA PEREIRA CESAR	360470	02/01/2023	31/01/2023	30
8	1º SGT QPPM	MARCOS RODRIGUES MATOS	959756	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º SGT QPPM	ALEUCIANO DE LIMA ALVES	54991	02/01/2023	31/01/2023	30
10	2º SGT QPPM	ARISMAR NUNES VIANA FILHO	817780	02/01/2023	31/01/2023	30
11	2º SGT QPPM	DANIEL LIMA GUIMARÃES COELHO	48061	02/01/2023	31/01/2023	30
12	2º SGT QPPM	EVALDO SOUZA DA SILVA	878057	02/01/2023	31/01/2023	30
13	2º SGT QPPM	ISRAEL HENRIQUE DOS SANTOS	902606	02/01/2023	31/01/2023	30
14	2º SGT QPPM	JASSON CARVALHO LIMA	754472	02/01/2023	31/01/2023	30
15	2º SGT QPPM	JEFFERSON LEMOS	994525	02/01/2023	31/01/2023	30
16	2º SGT QPPM	JOSÉ ROBERTO ALMEIDA	896473	02/01/2023	31/01/2023	30
17	2º SGT QPPM	JOSÉ WELBSON AGUIAR MIRANDA	104878	02/01/2023	31/01/2023	30
18	2º SGT QPPM	LINCOLN MESIARA COSTA JÚNIOR	111410	02/01/2023	31/01/2023	30
19	2º SGT QPPM	LIVIA PEREIRA DE SOUSA	56926	02/01/2023	31/01/2023	30
20	2º SGT QPPM	MARCELO BELMIRO ARENDT	879803	02/01/2023	31/01/2023	30
21	2º SGT QPPM	PAULO LAMONIER BRINGEL DE DEUS	943505	02/01/2023	31/01/2023	30
22	2º SGT QPPM	SUSÂNIA PIRES DA SILVA	967042	02/01/2023	31/01/2023	30
23	CB QPPM	ANTÔNIO KELISON DE ALMEIDA SILVA	11210842	02/01/2023	31/01/2023	30
24	CB QPPM	DUYLIO LUSTOSA MATOS	11208090	02/01/2023	31/01/2023	30
25	CB QPPM	JOSIMAR FERNANDES MONTEIRO ALVES	11209984	02/01/2023	31/01/2023	30
26	CB QPPM	VALDIK JÚNIOR SOARES REIS	11210060	02/01/2023	31/01/2023	30

§11. Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ALLANA LOPES SOUSA SILVA	812939	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	JÚNIOR CARLOS FERREIRA SOBRAL	913800	02/01/2023	31/01/2023	30
3	SUB TEN QPPM	ROBSON PEREIRA DA SILVA	958338	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	EDILSON DA SILVA MELO	1009176	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	AELTON MENDONÇA DE ARAÚJO	903714	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	EDVAN SOARES CRUZ	869524	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	SIDCLEITON TIAGO SOARES	877648	02/01/2023	31/01/2023	30
8	CB QPPM	RAWANDERSON FERREIRA LIMA BARROS	11209062	02/01/2023	31/01/2023	30

§12. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	JOICILENE ARAÚJO BARBOSA REZENDE	49077	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	SIDNEI REGINO CORDEIRO	1061550	02/01/2023	31/01/2023	30
3	1º SGT QPPM	ADEMIR ALVES PEREIRA	853048	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	JOÃO CARLOS LIMA DE ARAÚJO	868635	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	CLAYDSON GALVÃO SILVA	950194	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	DEIVID MORAES ALVES	1063545	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	PAULO ERNANES RIBEIRO DINIZ	985883	02/01/2023	31/01/2023	30

8	2º SGT QPPM	WILES BARBOSA BATISTA	823561	02/01/2023	31/01/2023	30
9	CB QPPM	VALDIVINO ARCANJO DE OLIVEIRA JÚNIOR	11212381	02/01/2023	31/01/2023	30

§13. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA	411519	02/01/2023	31/01/2023	30
2	1º SGT QPPM	ELIZON SILVA SOUSA	687823	02/01/2023	31/01/2023	30
3	1º SGT QPPM	FLAVIANA AGUIAR PEREIRA SOUSA	994434	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	FRANCISCO FERNANDO DE SOUZA	664719	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º SGT QPPM	HUGO SOUSA NUNES	602404	02/01/2023	31/01/2023	30
6	1º SGT QPPM	MARCELIO FERREIRA GUIMARÃES	953365	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	EDVAN DOS SANTOS AGUIAR DE PAIVA	94046	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	ELTO FERNADES COSTA	1078275	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º SGT QPPM	FRANCISCO RODRIGUES LIMA	804013	02/01/2023	31/01/2023	30
10	2º SGT QPPM	IVO RODRIGUES DA COSTA	946233	02/01/2023	31/01/2023	30
11	CB QPPM	VONILSON LOPES DA SILVA	82792	02/01/2023	31/01/2023	30
12	CB QPPM	WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ	11211121	02/01/2023	31/01/2023	30

§14. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	FERNANDO ÁLVARO MARTINS CAMPOS	784490	02/01/2023	31/01/2023	30
2	SUB TEN QPE	ACLEIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	105408	02/01/2023	31/01/2023	30
3	SUB TEN QPE	JAEILSON LINS DOS SANTOS	50043	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	EDUARDO DIAS DOS SANTOS	871300	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	ELENILDE LUIZ TAIVARES	113454	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	JACY GOMES VIEIRA JÚNIOR	48498	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	JOAREZ CESÁRIO DE TORRES	1020226	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	WALTER LELLIS DE ANDRADE	1014560	02/01/2023	31/01/2023	30
9	CB QPPM	ACÁSSIO GORGONHO DA COSTA	1239333	02/01/2023	31/01/2023	30

§15. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	RITA DE CÁSSIA MORAES DA SILVA	806204	02/01/2023	31/01/2023	30
2	CAP QOA	AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO	784506	02/01/2023	31/01/2023	30
3	1º SGT QPPM	ADRIANO MACEDO MOREIRA	638526	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	DEILSON ALVES DA SILVA	1083864	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	IDI ANTÔNIO PEREIRA BUENO RAMALHO	64881	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	NATALIA RODRIGUES DE AZEVEDO	751598	02/01/2023	31/01/2023	30
7	3º SGT QPPM	JOSMAR DIAS DE MELO	593294	02/01/2023	31/01/2023	30
8	CB QPPM	AMILCAR PERES VEIGA NETO	11210001	02/01/2023	31/01/2023	30

§16. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO	1083236	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	JÚLIO CÉSAR VIEIRA NEPONUCENO	741738	02/01/2023	31/01/2023	30
3	SUB TEN QPPM	CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	862530	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	DEUSDETE JOSÉ DE OLIVEIRA	485953	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º SGT QPPM	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	766279	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	ANTÔNIO CHAGAS FERREIRA BARROS	971410	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	81465	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	WILLIAM JEFFERSON DE SOUSA MARTINS	802650	02/01/2023	31/01/2023	30

§17. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	IRINEU JOSÉ DA COSTA	982225	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º SGT QPPM	JUNIO GOMES DE CARVALHO	1087762	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º SGT QPPM	MARLYNÉIA CARLOS DORTA	64789	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO	1085107	02/01/2023	31/01/2023	30

§18. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU	791584	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	GEAN PEREIRA SANTOS	906880	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º TEN QOA	LEONIVAN DOS SANTOS SILVA	940620	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	DENIVALDO SANTOS MENDONÇA	861458	02/01/2023	31/01/2023	30
5	1º SGT QPPM	EVALDO LUIZ PEREIRA LIMA	632901	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	HUANN ERIKY LIMA MOREIRA	997782	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	LEANDRO SEVERINO BASTOS DE MOURA	1042009	02/01/2023	31/01/2023	30
8	CB QPPM	ALYSSON ELVES DE ABREU LIRA	11207442	02/01/2023	31/01/2023	30
9	CB QPPM	DIÉGO D'AVILA DE SOUSA GARCIA	11209968	02/01/2023	31/01/2023	30
10	CB QPPM	GLEYDSON BARROS RESPLANDES	11208996	02/01/2023	31/01/2023	30
11	CB QPPM	OSIAS ALVES DA SILVA	11210133	02/01/2023	31/01/2023	30

§19. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOS	DALMIR TOBIAS VIANA	952671	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º TEN QOA	LUZIMAR DE OLIVEIRA	719370	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º TEN QOAS	MARIA INEZ MELO XAVIER	644770	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	LUCIENE ESTEVES DE SOUZA	929375	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	1038915	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	ROSEILTON CAPISTRANO DA SILVA	37555	02/01/2023	31/01/2023	30

§20. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JOSÉ NETO ALVES FERREIRA	711059	02/01/2023	31/01/2023	30
2	1º SGT QPPM	ADRIANO PEREIRA MIRANDA	735507	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º SGT QPPM	ANTÔNIO GILDEFRAN DA SILVA GOMES	1018876	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	1081357	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	JUNIOR GONÇALVES DE SOUSA	998270	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	MARCOS LIRA MELOUIADES	1087649	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	RAIMUNDO PIRES DA SILVA	745975	02/01/2023	31/01/2023	30
8	2º SGT QPPM	ROGÉRIO BARROS DOS SANTOS	814481	02/01/2023	31/01/2023	30
9	2º SGT QPPM	WANDEMBERG SENDESKI LUCAS DE BARROS	833128	02/01/2023	31/01/2023	30
10	CB QPPM	ALEX DE JESUS BRITO	11206829	02/01/2023	31/01/2023	30
11	CB QPPM	AUGUSTO RIBEIRO COSTA PEREIRA	11207744	02/01/2023	31/01/2023	30
12	CB QPPM	AWDSON FABRÍCIO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	11207248	02/01/2023	31/01/2023	30

§21. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA	917543	02/01/2023	31/01/2023	30
2	1º TEN QOA	KAYZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS	756675	02/01/2023	31/01/2023	30
3	SUB TEN QPPM	LAERSON JOSE NUNES	820201	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	JOSÉ AUGUSTO CIEL FERNANDES	977035	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	KÁTIA CILENE SOARES CHAVES PEREIRA	950250	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	NATANAEL ARAÚJO DE LIMA	857212	02/01/2023	31/01/2023	30
7	2º SGT QPPM	RONIVALDO COUTINHO TORRES	1009150	02/01/2023	31/01/2023	30

§22. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	DIOGO ALVES MIRANDA	971495	02/01/2023	31/01/2023	30
2	2º SGT QPPM	ALEX NOGUEIRA DA SILVA GOMES	70613	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º SGT QPPM	HEBER CLEBER DE REZENDE	714504	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	VALDI RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR	1081942	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	WASHINGTON PEREIRA NOLETO	1093614	02/01/2023	31/01/2023	30
6	CB QPPM	JULIANA SOUSA PEREIRA	11211482	02/01/2023	31/01/2023	30
7	CB QPPM	RAISON FERREIRA DA SILVA	11210338	02/01/2023	31/01/2023	30
8	CB QPPM	VANDERLEIA RIBEIRO LIMA	1167642	02/01/2023	31/01/2023	30

§23. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	JOSÉ ELIANEO DE SOUZA PEREIRA	1083260	02/01/2023	31/01/2023	30
2	SUB TEN QPPM	ORIELE GUIDA DE ALMEIDA	929582	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º SGT QPPM	JONATA RIBEIRO DA SILVA	1034553	02/01/2023	31/01/2023	30
4	2º SGT QPPM	WANDERSON CARVALHO DA ROCHA	71447	02/01/2023	31/01/2023	30
5	CB QPPM	CÂNDIDO ALVES DE LIMA	11209518	02/01/2023	31/01/2023	30

§24. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	JACY AZEVEDO DO AMARAL	1043188	02/01/2023	31/01/2023	30
2	MAJ QOPM	ELIZEU PEREIRA GOMES	1069519	02/01/2023	31/01/2023	30
3	2º SGT QPPM	DORIEL CAMPOS DE SOUZA	929181	02/01/2023	31/01/2023	30

§25. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	JIANA DARC RIBEIRO CORREIA	885773	02/01/2023	31/01/2023	30
2	CAP QOA	ODAIR JOSE SENA	767831	02/01/2023	31/01/2023	30
3	SUB TEN QPPM	GUTENNERG CARVALHO SETUBAL	603548	02/01/2023	31/01/2023	30
4	1º SGT QPPM	JOSENY ROCHA CARVALHO SETUBAL	688463	02/01/2023	31/01/2023	30
5	2º SGT QPPM	CHERLITON MARTINS BARBOSA	52027	02/01/2023	31/01/2023	30
6	2º SGT QPPM	GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	1026631	02/01/2023	31/01/2023	30

§26. Lotados no GRAER:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ÉRIK DE OLIVEIRA GONÇALVES	931370	02/01/2023	31/01/2023	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas unidades.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 6 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 777/2022/DGP/SAMP.

Promove policiais militares pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 393ª datada de 19 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 209, de 22 de novembro de 2022, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, o policial militar REF:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1	LEONNES DA SILVA BRAGA	1086677	3º SARGENTO REF	19/10/2022
2	FRANCISCO NETO MEDEIROS	398950	3º SARGENTO REF	19/10/2022
3	JOÃO PEREIRA DA SILVA	114103	3º SARGENTO REF	19/10/2022
4	GERSON MENDES MACHADO	3903567	3º SARGENTO REF	19/10/2022
5	ARIOLINO MARQUES TORIBIO	51772	3º SARGENTO REF	19/10/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 07 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2022/GABSEC.**

Regulamenta o Ajustamento de Conduta previsto no artigo 147 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado-CGE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cumpre ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria-Geral do Estado a instauração da correção administrativa e disciplinar dos servidores do Poder Executivo, excepcionada a competência dos órgãos e entidades que possuem corregedoria própria ou especial, consoante estabelece o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins e institui o Ajustamento de Conduta como meio alternativo ao procedimento disciplinar ou à penalidade;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos;

RESOLVE:

Art. 1º A Corregedoria-Geral do Estado e os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que possuam corregedoria própria poderão celebrar, no caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que necessário e suficiente ao atendimento do interesse público e à prevenção ao cometimento de nova infração disciplinar, atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e nesta instrução normativa.

§1º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta culposa causadora de inexpressiva lesão aos deveres e proibições previstos nos artigos 133 e 134 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, sujeita, no máximo, à luz dos elementos instrutórios, à penalidade de suspensão.

§2º As infrações de que resultem dano ao erário poderão ser objeto de Ajustamento de Conduta, independentemente do valor, desde que o TAC preveja o ressarcimento dos prejuízos causados, espontâneo ou voluntário, atendidos os demais requisitos previstos no art. 3º desta Instrução Normativa.

§3º O servidor público de nenhum modo será compelido a celebrar TAC.

Art. 2º Somente se procederá com a instauração de procedimento disciplinar sancionatório quando não for cabível TAC ou tiver havido recusa do servidor, cabendo à autoridade instauradora, em decisão devidamente motivada, demonstrar o seu não cabimento.

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Termo de Ajustamento de Conduta: meio alternativo e consensual de que dispõe a Administração Pública para tomada de compromisso do servidor público responsável pela prática de infração disciplinar de menor potencial ofensivo no sentido de observar os deveres e proibições legalmente previstos, promovendo o restabelecimento da normalidade do Serviço Público e a prevenção ao cometimento de nova infração disciplinar, ensejando, inclusive, quando for o caso, o ressarcimento ao erário;

II - Ressarcimento espontâneo: iniciativa unilateral do servidor público no sentido de promover ou propor o ressarcimento ao erário, antes da celebração do Ajustamento de Conduta ou como condição para sua realização;

III - Ressarcimento voluntário: o servidor concorda em realizar o ressarcimento após ser provocado pela autoridade administrativa, antes da celebração do Ajustamento de Conduta ou como condição para sua celebração ou como condição à sua realização;

IV - Compromissante: é a comissão permanente ou especial perante a qual é celebrado o TAC;

V - Compromissário: servidor público que celebra TAC com a Administração Pública, assumindo os compromissos nele estabelecidos;

VI - Homologação: despacho por meio do qual a autoridade competente atesta a juridicidade do TAC realizado.

Art. 4º O TAC somente será celebrado quando o servidor:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais, na forma do artigo 156 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos, contados desde a publicação do instrumento; e

III - tenha ressarcido ou se comprometa a ressarcir eventual dano causado à Administração Pública por ocasião da celebração do Ajuste, observado o disposto no artigo 42 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

IV - não tenha agido com dolo, má-fé ou culpa grave;

V - manifestação da chefia imediata abone sua conduta funcional.

§1º Na hipótese do inciso III deste artigo, o servidor deverá preencher, na audiência designada para celebração do TAC, termo de autorização para descontos em folha de pagamento.

§2º O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado ao órgão responsável para efetivar o recebimento.

§3º A manifestação da chefia imediata poderá ser excepcionalmente afastada quando houver elementos a indicarem inimizade entre aquela e o servidor, não bastando a mera alegação deste.

§4º A manifestação da chefia imediata deverá ser objetiva, limitando-se à observação quanto ao cumprimento dos deveres funcionais por parte do servidor, sendo vedada qualquer apreciação de caráter pessoal.

Art. 5º A celebração de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pela autoridade competente para instauração do procedimento administrativo disciplinar sancionatório, a qual poderá ser a autoridade máxima do órgão ou entidade deste Poder Executivo ou Corregedor dotado de competência delegada.

II - ser proposta pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar ao interessado, antecedida, nesse caso, de autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade, na forma do §3º deste artigo.

III - ser requerida pelo servidor público interessado, antes ou no curso do procedimento administrativo disciplinar, inclusive em grau de recurso.

§1º Antes da instauração do procedimento administrativo disciplinar, o servidor poderá requerer a celebração de TAC à autoridade competente para instauração de procedimento administrativo disciplinar, mediante simples petição, instruindo seu requerimento com a manifestação prevista no art. 4º, inciso V, desta Instrução Normativa.

§2º Sendo a celebração do TAC oferecida de ofício pela autoridade competente, o servidor interessado deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação ou intimação, sob pena de instauração do procedimento disciplinar cabível, prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar em curso ou julgamento do recurso administrativo.

§3º Nos processos em curso, a sugestão de celebração de TAC formulada pela comissão processante deverá, por meio do Corregedor, ser submetida à apreciação da autoridade competente para julgamento do processo, a qual poderá motivadamente negar autorização.

Art. 6º Quando tratar-se de servidor público cedido, a recomendação de TAC será encaminhada à autoridade do Poder ou esfera de Governo cedente com competência para decidir a respeito.

Parágrafo único. Não havendo previsão de TAC ou instrumento equivalente na legislação de regência dos servidores públicos do Poder ou esfera de Governo cedente, a autoridade competente deste Poder Executivo Estadual deverá adotar uma das seguintes medidas:

I - estando a denúncia em sede de juízo de admissibilidade, deverá instaurar o procedimento disciplinar cabível;

II - estando o procedimento administrativo disciplinar em fase de julgamento, deverá remeter os autos à autoridade do Poder ou esfera de Governo cedente com competência para decidir, com a recomendação da penalidade cabível.

Art. 7º A celebração do TAC se dará em audiência perante Comissão Permanente ou Especial, devendo ser acompanhada por advogado ou defensor dativo.

§1º A homologação do TAC competirá ao Corregedor.

§2º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento, ficando obrigado a comunicar ao órgão ou entidade celebrante eventual descumprimento, sob pena de responsabilização disciplinar.

§3º O TAC celebrado no bojo de procedimentos disciplinares em curso dispensará a elaboração do relatório conclusivo pela Comissão.

Art. 8º O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e a forma de cumprimento das obrigações estabelecidas, inclusive do ressarcimento ao erário, quando for o caso; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas, observado o disposto no §2º do artigo 7º

§1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando prevenir a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - assunção do compromisso de observar os deveres e proibições impostas aos servidores públicos ou de melhorar a qualidade do serviço desempenhado;

III - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e/ou compensação de horas não trabalhadas;

IV - cumprimento de metas de desempenho;

V - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada;

VI - submissão a curso de capacitação ou reciclagem, a expensas do servidor compromissário, salvo quando oferecido pela Administração Pública.

§3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos, período em que o procedimento disciplinar no bojo do qual tenha sido celebrado ficará sobrestado.

§4º A existência de valores a serem objeto de descontos futuros pelo setor da folha de pagamentos da Secretaria da Administração não impedirá a extinção do processo após o decurso do prazo de 2 (dois) anos.

§5º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento dos deveres previstos no artigo 133, incisos II e III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, sendo vedada a realização de TAC que tenha por objeto tal conduta.

Art. 9º Celebrado o TAC, será publicado extrato no Diário Oficial do Estado, contendo:

I - número de edição do TAC;

II - identificação da Comissão compromissante;

III - identificação do servidor compromissário apenas pelas iniciais do seu nome, sem qualquer referência a matrícula funcional ou a outros dados pessoais que o qualifiquem;

IV - identificação do advogado ou defensor que tenha acompanhado o ato; e

V - as cláusulas correspondentes aos compromissos assumidos pelo servidor compromissário.

Art. 10. O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento, quando será arquivado no dossiê do servidor interessado, sem qualquer averbação que configure infração disciplinar.

Art. 11. Encerrado o prazo para cumprimento do TAC e verificada a inexistência de notícia do seu descumprimento, inclusive em relação a eventual obrigação de ressarcir o erário, os autos do procedimento disciplinar serão submetidos à autoridade legalmente competente para julgamento, a qual, julgando cumpridos os termos do acordo, declarará extinta a punibilidade do servidor e determinará o seu arquivamento.

Parágrafo único. A extinção da punibilidade do compromissário não impedirá o prosseguimento dos descontos em folha de pagamento relacionados à obrigação de ressarcimento ao erário, quando tenha sido objeto do TAC.

Art. 12. No caso de descumprimento do TAC, a chefia imediata ou o órgão responsável por efetivar o recebimento de valores comunicará o fato imediatamente à autoridade competente para as providências necessárias à instauração ou à continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Parágrafo único. Constatado o inadimplemento das disposições do TAC, o Corregedor deverá notificar o servidor compromissário para, no prazo de 10 dias, apresentar justificativas para o descumprimento, podendo, inclusive, designar audiência de justificação para, somente então, decidir sobre a instauração ou à continuidade do procedimento disciplinar sobrestado.

Art. 13. A celebração do TAC suspende a prescrição até o fim do prazo para o cumprimento das obrigações estabelecidas no ajuste, nos termos do artigo 116, inciso IV, do Código Penal.

Art. 14. É nulo o TAC firmado sem os requisitos do presente normativo.

Parágrafo único. A autoridade que conceder irregularmente o benefício de que trata esta instrução normativa será responsabilizada na forma da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

COMPROMISSANTE: COMISSÃO _____
COMPROMISSÁRIA: NOME DO (A) SERVIDOR (A)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 __, às ____ h, na Sala de Audiências da Corregedoria-Geral do Estado _____, localizada na sede da (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), a Comissão _____, nos termos do que dispõe o art. 147 da Lei nº 1.818/07, formaliza o presente TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - com o (a) servidor (a) _____, CPF _____, número funcional _____, ocupante do cargo _____, com último exercício funcional no _____, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO (A), acompanhada do Defensor Dativo (ou advogado) _____, quanto a sua conduta objeto da Denúncia (ou procedimento administrativo disciplinar) _____ à vista das considerações que seguem.

Considerando que aportou nesta unidade Correccional em _____ de _____ do ano de _____ o MEMO (ou outro meio de veiculação da denúncia), oriundo da Órgão/Entidade _____, que denuncia o (a) compromissário (a) pela possível prática do ilícito administrativo de _____;

Considerando que _____ (EXPOSIÇÃO DOS FUNDAMENTOS DE FATO QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO TAC, COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS);

Considerando o bom histórico funcional do (a) COMPROMISSÁRIO (A) e a manifestação de seu (sua) chefe imediato (a) _____ que abona sua conduta (DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CELEBRAÇÃO DO TAC);

Considerando ainda, que o (a) Corregedor (a), por meio do Despacho nº _____ autoriza fundamentadamente a formalização do Presente Termo de Ajustamento de Conduta;

Considerando que o (a) COMPROMISSÁRIO (A) aceitou, voluntariamente, firmar o presente Ajustamento de Conduta, conforme Termo de Declaração anexo;

Considerando o menor potencial ofensivo da infração ora apurada, conforme pelos elementos instrutórios acostados nos autos;

Considerando que, nesta oportunidade, foi esclarecido ao (à) COMPROMISSÁRIO (A) que apesar da conduta por ele (ela) adotada ser reprovável, a mesma apresentou reduzida lesividade aos deveres e proibições impostos aos servidores públicos;

Considerando os princípios da oportunidade, economicidade processual, princípios da razoabilidade e proporcionalidade da reação, e, ainda, os dispostos no art. 2º, da Lei nº 9.784/99 (aplicado subsidiariamente), e da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), pelo qual é preciso, com a intervenção do poder disciplinar, alcançar o fim que melhor atenda o interesse público, estabelecendo a reflexão do agente acusado e restabelecendo a segurança dos serviços;

Considerando, por fim, que a previsão legal do art. 149 da Lei nº 1.818/07 permite nitidamente que o ajustamento de conduta possa ser formalizado antes ou durante o procedimento disciplinar, desde que detectados os indicativos dispostos no art. 147 do citado diploma legal e da IN-CGE nº ____/2021, que, no caso em espécie, se mostram suficientes;

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com a aceitação expressa do (a) servidor (a) e com os termos da Lei e da IN-CGE nº ____/2021, sendo este termo regulado pelas seguintes cláusulas:

1. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado (CLÁUSULA EXEMPLIFICATIVA);

2. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;

3. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete a se apresentar à Gerência de Provimento e Lotação da Secretaria Estadual de Administração-SECAD até 07 de janeiro de 2019 para regularizar lotação e reiniciar suas atividades laborais (CLÁUSULA EXEMPLIFICATIVA);

4. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie, inclusive quanto aos prazos, além de observar as publicações do Diário Oficial do Estado do Tocantins (CLÁUSULA EXEMPLIFICATIVA);

5. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete a ressarcir o erário o montante de _____, conforme autorização de desconto em folha de pagamento acostada nos autos; (CLÁUSULA EXEMPLIFICATIVA)

6. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas configurará infração disciplinar e acarretará a rescisão do presente Ajuste, implicando na instauração do procedimento disciplinar cabível ou na retomada do mesmo, caso já instaurado; (CLÁUSULA EXEMPLIFICATIVA)

7. Após a homologação do presente termo, os autos permanecerão nesta Corregedoria.

Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo.

E por estarem todos de acordo, vai o presente termo lido e por todos assinado, em 03 (três) vias, sendo uma para juntada ao feito e posterior arquivamento junto ao Cartório desta Corregedoria, uma a ser entregue ao (à) servidor (a) ora COMPROMISSÁRIO (A), uma para encaminhamento à Chefia Imediata, devendo, ainda, ser publicado seu resumo estruturado no Diário Oficial do Estado, tudo nos moldes do art. 151 da Lei nº 1.818/2007. Ao final remeta-se o presente para o (a) Corregedor (a) para as providências de mister.

Presidente:
1º Membro:
2º Membro:
Compromissária:
Defensor Dativo:

Observações:

1. As páginas do Termo de Ajustamento de Conduta deverão ser numeradas no rodapé.

2. Todas as Páginas deverão ser assinadas ou rubricadas pelos Membros, Defensor Dativo/Advogado e Compromissário(a).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, número funcional _____, ocupante do cargo e _____, com exercício funcional _____, DECLARO que aceito a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC realizada pela (XX) Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, nos autos da Denúncia Administrativa nº _____.

Palmas-TO, _____ de _____ de 20____.

NOME E ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO III

MODELO DE ATA DE AUDIÊNCIA

Aos ____ dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um às ____ h, na sala de audiências da Corregedoria-Geral do Estado, unidade da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, reunida a (XX) Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria nº _____, de ____ de ____ do ano de _____, publicada no DOE nº _____, de ____ de _____ de _____ e, Presentes, nome do Presidente da Comissão, Presidente, nome do Membro, 1º Membro, nome do Membro, 2º Membro. Compareceu para participar desta audiência o (a) servidor (a) NOME DO (A) SERVIDOR (A), CPF nº _____, número funcional _____, ocupante do cargo _____, com exercício funcional no _____, acompanhado do Defensor Dativo (ou Advogado) _____, com o propósito de celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente autorizado pelo (a) Corregedor (a) no Despacho nº _____ à fls. _____. Aberta a audiência, o (a) servidor (a) reconheceu espontaneamente a inadequação da sua conduta que foi objeto de Denúncia nº _____ (ou do Procedimento Administrativo Disciplinar) e comprometeu-se a não mais cometê-las enquanto estiver investida em cargo público, bem como comprometeu a _____ (descrever o compromisso). Considerando que, conforme comprovado nos autos, não houve efetiva lesividade ao erário, bem como presentes os requisitos exigidos no art. 147, *caput* e em seu parágrafo único, da Lei nº 1.818/07, é lavrado o competente Termo de Ajustamento de Conduta, o qual foi assinado por todos os presentes e, por fim, homologado pelo (a) Senhor (a) Corregedor (a). Fica determinado ao Cartório desta Corregedoria, após homologação do TAC, que promova a devida publicação. Cientes os presentes. Nada mais havendo a ser consignado, foi encerrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, _____, digitei e também subscrevo.

Presidente:
1º Membro:
2º Membro:
Compromissária:
Defensor Dativo:

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 140/2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores, conforme relação abaixo.

Nome	N. Funcional	Período Aquisitivo	Fruição	Dias
Elyane Guimarães Monteiro	546620-3	30/04/19 a 29/04/20	01/12/22 a 30/12/22	30
Marcio Junho Pires Câmara	147099-1	05/03/20 a 04/03/21	01/12/22 a 25/12/22	25
Marcio Junho Pires Câmara	147099-1	05/03/21 a 04/03/22	26/12/22 a 30/12/22	05
Maria das Graças Rodrigues Hoffmann	335827-3	01/04/20 a 31/03/21	01/12/22 a 30/12/22	30
Sulamita Barbosa Carlos Polizel	1028707-1	23/10/20 a 22/10/21	14/01/23 a 26/01/23	13

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1270/2022/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1270/2022/GASEC

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X61-15	598462-6	Lana Rubia Barreira De Oliveira	99,67	2019

PORTARIA Nº 1287/2022/GASEC, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Secretaria da Segurança Pública,

JANETE TEREZINHA DA CUNHA, Assistente Administrativo, número funcional 11182628/1, CPF: XXX.XXX.741-49, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1288/2022/GASEC, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

DENISE DE JESUS BATISTA, Assistente Administrativo, número funcional 823287/3, CPF: XXX.XXX.171-49, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1622/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/052731, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11836750/1	XXX.XXX.811-15	JOVIANO PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE IV	2022/23000/005105	16/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1623/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/135955, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11824123/1	XXX.XXX.681-52	WERÔNICA PAULINA SILVA SOUSA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005106	22/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1624/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/131791, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11167971/2	XXX.XXX.661-84	GLAUCIANA BATISTA DE MAGALHÃES LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005093	09/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1625/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/053058, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11710098/4	XXX.XXX.733-31	JOÃO CARLOS FREITAS MIRANDA	AUXILIAR II	2022/23000/005101	28/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1626/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/135085, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11752050/2	XXX.XXX.692-72	ABRAÃO ROCHA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005095	19/11/2022
002	11823372/1	XXX.XXX.831-22	LAURICE GONÇALVES RIBEIRO	AUXILIAR I	2022/23000/005097	17/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1627/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/135150, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11808055/1	XXX.XXX.681-87	ERMESON MARCELO LIMA FERNANDES	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005094	17/11/2022
002	1089200/12	XXX.XXX.481-91	ESLY DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005096	17/11/2022
003	11763310/1	XXX.XXX.211-95	ESTHER CÂNDIDO MARQUES LANDIN	ASSISTENTE III	2022/23000/005098	17/11/2022
004	11755598/2	XXX.XXX.607-91	JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO	AUXILIAR I	2022/23000/005099	17/11/2022
005	11647124/4	XXX.XXX.361-34	RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA MOURA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005100	22/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1628/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/053055, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11613424/4	XXX.XXX.421-64	IGOR LOURENÇO CUNHA	ASSISTENTE IV	2022/23000/005104	22/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1629/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/038911, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1071246/2	XXX.XXX.711-15	LAUDECI CASTRO DE SOUSA	MOTORISTA	2022/23000/005103	17/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1630/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/128488, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11664134/2	XXX.XXX.391-20	MARIA AMÉLIA BARBOSA DA CUNHA	AUXILIAR I	2022/23000/004945	31/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1631/2022/GASEC/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/282344, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11802774/1	XXX.XXX.211-80	ELAINE ALVES PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005111	01/09/2022
002	11832150/1	XXX.XXX.441-55	JÚLIO ALVES PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005112	27/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1633/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/40319/145120, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11167475/6	XXX.XXX.581-72	DORIVAL FONSECA DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/005148	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1634/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/138681, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11844698/1	XXX.XXX.801-81	LUCAS DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005144	29/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1635/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/138476, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1042343/3	XXX.XXX.441-20	ARIÁDINE SECHI SILVA AMARO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005142	28/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1636/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/138472, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11749067/2	XXX.XXX.281-75	KAUANE RODRIGUES CAMPOS	MONITOR EDUCACIONAL	2022/23000/005141	21/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1639/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/138473, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11781564/1	XXX.XXX.221-07	WILLIAN ALVES DA SILVA	ANALISTA I	2022/23000/005150	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1640/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/064656, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11802570/1	XXX.XXX.521-80	LOUHANE NERES TELES	ASSISTENTE III	2022/23000/005149	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1641/2022/GASEC/SECAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/094261, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11714999/3	XXX.XXX.031-45	KARYNA CARVALHO DA SILVA MOREIRA	ANALISTA I	2022/23000/005156	24/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1642/2022/GASEC/SECAD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/139800, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	122017/6	XXX.XXX.021-31	TAINÁ DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005158	30/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1643/2022/GASEC/SECAD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/139825, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11827009/1	XXX.XXX.411-63	ADRIEL NUNES TAVARES	AUXILIAR I	2022/23000/005160	01/12/2022
002	11646896/3	XXX.XXX.261-60	JAQUELINE RAFAELA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR I	2022/23000/005161	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1644/2022/GASEC/SECAD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/09019/014279, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11508620/4	XXX.XXX.251-57	MAYRA NERES OLIVEIRA	ANALISTA III	2022/23000/005147	09/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1645/2022/GASEC/SECAD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/139819, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11719060/3	XXX.XXX.891-00	MARCOS RAFAEL CARDOSO ALVES	AUXILIAR I	2022/23000/005159	17/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4177/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003194
INTERESSADO(A): SÉRGIO MOREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 246910/2
CPF: XXX.XXX.102-97
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4179/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003478
INTERESSADO(A): SANDRA ZULEIKA SCHNEIDER
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 641732/1
CPF: XXX.XXX.301-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.08.2021 a 07.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4180/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002813
INTERESSADO(A): RAIMUNDO NONATO SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 259205/2
CPF: XXX.XXX.723-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4182/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003426
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA MEDEIROS SALES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 496197/1
CPF: XXX.XXX.361-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de janeiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4185/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003500
INTERESSADO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA FREIRE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 966591/5
CPF: XXX.XXX.504-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.05.2022 a 07.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4187/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003144
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 722082/2
CPF: XXX.XXX.071-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 23.04.2022 a 07.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4189/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003446
INTERESSADO(A): LUCIMAR ALVES DA COSTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 538600/1
CPF: XXX.XXX.131-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4190/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002893
INTERESSADO(A): LUCIENNE CALDERARI TELES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 376064/1
CPF: XXX.XXX.372-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de junho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4191/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003601
INTERESSADO(A): LUCIENE NASCIMENTO CUBO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 643777/1
CPF: XXX.XXX.881-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4200/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003373
INTERESSADO(A): JOSIANI LEISI BOSSO MOURA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 451578/1
CPF: XXX.XXX.741-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4201/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002078
INTERESSADO(A): JANEIDE GOMES PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 677647/3
CPF: XXX.XXX.191-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4202/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004025
INTERESSADO(A): FRANCISCA GOMES DOS SANTOS MIRANDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 334549/1
CPF: XXX.XXX.541-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de setembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4205/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002863
INTERESSADO(A): ELIZABETH DE ASSIS PADILHA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 585200/2
CPF: XXX.XXX.901-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 09.05.2021 a 03.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4207/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003073
INTERESSADO(A): CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Fiscal Ambiental
NÚMERO FUNCIONAL: 485990/2
CPF: XXX.XXX.451-87
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 21.01.2022 a 07.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4209/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003284
INTERESSADO(A): DOURALICE FRANCO SILVA DA CUNHA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 464652/2
CPF: XXX.XXX.111-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.03.2021 a 07.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4210/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003267
INTERESSADO(A): ALZIRA DIAS MARANHÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 488097/2
CPF: XXX.XXX.081-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de outubro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 62/63.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4384/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003520
INTERESSADO(A): GILVAN MARTINS DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 314654/1
CPF: XXX.XXX.872-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.04.2022 a 10.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4385/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004158
INTERESSADO(A): JONAIR BARBOSA ROCHA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
NÚMERO FUNCIONAL: 357148/4
CPF: XXX.XXX.901-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.05.2021 a 10.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4386/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004125
INTERESSADO(A): MARIA CONCEIÇÃO BATISTA DE LIMA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 424903/1
CPF: XXX.XXX.311-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.07.2018 a 10.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4445/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/23000/005117
INTERESSADO(A): LUANE GOMES CUNHA MANDUCA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 47779/3
CPF: XXX.XXX.621-67
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 25 de novembro de 2022, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luane Gomes Cunha Manduca, por meio do Despacho nº 2.835, de 21 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.137, de 27 de julho de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4448/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010977
INTERESSADO(A): ELIZETE FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1032488/3
CPF: xxx.xxx.581-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Elizete Fernandes da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.11.2022 a 31.10.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4449/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/23000/005109
INTERESSADO(A): ADRIANA MARIA DA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1063642/4
CPF: xxx.xxx.151-91
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Direitos Funcionais
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de dezembro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Adriana Maria da Silva, por meio do Despacho nº 3.933, de 19 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4452/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011408
INTERESSADO(A): PAULA REY VILELA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 1172450/1
CPF: xxx.xxx.426-93
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Paula Rey Vilela, por meio do Despacho nº 6.283, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.491, de 26 de novembro de 2019, por mais 04 (quatro) meses, compreendido(s) no período de 01.11.2022 a 28.02.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4453/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011785
INTERESSADO(A): JOEUMA CALIXTO DE BARROS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 319706/1
CPF: xxx.xxx.082-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Joeuma Calixto de Barros, por meio do Despacho nº 6.154, de 18 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.495, de 02 de dezembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.11.2022 a 31.10.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4456/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/012095
INTERESSADO(A): ELISVALDA RODRIGUES BONFIM RIBEIRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 983990/3
CPF: xxx.xxx.791-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Elisvalda Rodrigues Bonfim Ribeiro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 21.09.2022 a 20.09.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4471/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011193
 INTERESSADO(A): RAQUEL CAROLINA DE ALMEIDA VELLASCO
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Psicólogo
 NÚMERO FUNCIONAL: 1227319/1
 CPF: xxx.xxx.641-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Raquel Carolina de Almeida Vellasco, por meio do Despacho nº 56, de 9 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.522, de 14 de janeiro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 06.10.2022 a 05.10.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 363/2022
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 22001720
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: RAILMA DE SOUSA ANDRADE
 CPF/CNPJ: 043.258.821-38
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 759/0242/888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Railma de Sousa Andrade - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Determinar a o arquivamento do Processo: 2021/17010/001853, no qual instaura SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do Sistema Socioeducativo (CPSASS-I) ratificado pela Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo - GSDPS que recomenda o ARQUIVAMENTO do Processo nº 2021/17010/001853 e da Sindicância instaurada pela Portaria nº 991, de 23 de dezembro de 2021, publicada Diário Oficial do Estado nº 6023, sob o argumento da vítima não ter mais interesse em continuar com a perseguição sindicante, aplicando-se, assim, o princípio "in dubio pro reo", ressalvadas as exceções legais, no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos do Processo 2021/17010/001853, que tem como objeto a apuração de supostas faltas disciplinares praticadas por servidores públicos no exercício da função, no âmbito da Superintendência de Administração do Sistema Socioeducativo desta Secretaria.

Parágrafo único. Proceda-se com o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
 Secretário

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****F.A: 17.001.010.20-0019805**

CONSUMIDOR: THIAGO FERNADO CARVALHO SANTOS
 FORNECEDOR: NETSHOES (CNPJ: 09.339.936/0001-16).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (NS2.COM INTERNET S.A. - 09.339.936/0001-16) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por THIAGO FERNADO CARVALHO SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.010.20-0019805, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.010.22-0010674

CONSUMIDOR: JODIVALDO NOVAIS DE SOUSA

FORNECEDOR: SELEÇÃO CONSULTORIA (CNPJ: 34.992.903/0001-18).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SELEÇÃO CADASTRAMENTO DE DADOS E COBRANÇAS LTDA - 34.992.903/0001-18) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JODIVALDO NOVAIS DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.010.22-0010674, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 240/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 3.902, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO TERMO	CONVÊNIO (CONV@TO)	PROCESSO	OBJETO DO PROCESSO	FISCAL	MATRÍCULA
77010.000189/2022	010408.00797/2022	2022/77011/000335	APOIO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM BABAÇULÂNDIA-TO/2022	MARIA REVÉTRIA	1228790
77010.000190/2022	010416.00817/2022	2022/77011/000360	APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA	501442
77010.000191/2022	010413.00800/2022	2022/77011/000338	REVEILLON EM GOIATINS	BRYAN LUCAS GONCALVES LIAL	11722428
77010.000192/2022	010200.00819/2022	2022/77011/000347	APOIAR A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS TO	DEBORA LORRANNY COELHO BRITO	11680725
77010.000193/2022	010200.00828/2022	2022/77011/000354	Apoio para realizar a festa de réveillon no município de Marianópolis.	MARCELO ALVES DE MORAES	1049160
77010.000194/2022	010416.00816/2022	2022/77011/000345	APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON EM ARAGUACEMA - TO.	ITAMAR ROSA DOS SANTOS	588924
77010.000195/2022	010200.00818/2022	2022/77011/000346	FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 51 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY NOS DIAS 01º, 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2022	MARIA REVETRIA GOMES CAMARA	1228790
77010.000196/2022	010413.00799/2022	2022/77011/000337	REVEILLON EM BABAÇULÂNDIA.	MARIA REVETRIA GOMES CAMARA	1228790

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colorações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000327

Convênio/Colaboração nº: 188/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: ESCOLA DA VIDA

CNPJ: 16.915.749/0001-07

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURA PARA ATENDER A 4º CAVALGADA DA AMIZADE DE ARAGUACEMA-TO

Valor Concedido: R\$ 250.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 250.100,00

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 25/11/2022

Vigência: 31/12/2022

Parlamentar NILTON FRANCO

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000343

Convênio/Colaboração nº: 184/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: ICAM INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA

CNPJ: 03.110.297/0001-36

Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA 1 FESTA NATALINA DO ASSENTAMENTO LOROTI EM LAGOA DA CONFUSÃO - TO

Valor Concedido: R\$ 75.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 375,00

Valor Total: R\$ 75.375,00

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 23/11/2022

Vigência: 31/12/2022

Parlamentar CLÁUDIA LELIS

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

JOMAR CASTELUCI - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000335
Convênio/Colaboração nº: 189/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PEDRO (FUNDESP)
CNPJ: 03.309.555/0001-08
Objeto: APOIO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM BABAÇULÂNDIA-TO/2022
Valor Concedido: R\$ 180.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 181.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 25/11/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar ELENIL DA PENHA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ANTONIO LUIS DE SOUSA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000338
Convênio nº: 77010.000191/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO MUSICALARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT
CNPJ: 10.436.545/0001-07
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO REVEILLON EM GOIATINS-TO
Valor Concedido: R\$ 170.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 171.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 500/0000104
Data da Assinatura: 01/12/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar JORGE FREDERICO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000354
Convênio nº: 77010.000193/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Objeto: APOIO PARA REALIZAR A FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS.
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.300,00
Valor Total: R\$ 101.300,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 500/0000104
Data da Assinatura: 05/12/2022
Vigência: 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ISAIAS DIAS PEIAGEM - PREFEITO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000812
Convênio/Colaboração nº: 182/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ESCOLA DA VIDA
CNPJ: 16.915.749/0001-07
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO II RODEIO SHOW DE SANDOLÂNDIA
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 100.050,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 17/11/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar LEO BARBOSA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000796
Convênio/Colaboração nº: 187/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO MUSICALARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT
CNPJ: 10.436.545/0001-07
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO REVEILLON EM CARMOLÂNDIA-TO/2022.
Valor Concedido: R\$ 170.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 171.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 25/11/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar NILTON FRANCO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000817
Convênio/Colaboração nº: 190/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ESCOLA DA VIDA
CNPJ: 16.915.749/0001-07
Objeto: REALIZAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS NO RÉVEILLON DE DIVINÓPOLIS TOCANTINS.
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 150.050,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar NILTON FRANCO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 010200.00819/2022
Colaboração nº: 77010.000192/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CNPJ: 37.420.932/0001-01
Objeto: REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL COM COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE FIM DE ANO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 101.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 05/12/2022
Vigência: 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MOACIR DE OLIVEIRA LOPES - Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000349
Convênio/Colaboração nº: 186/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO MUSICALARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT
CNPJ: 10.436.545/0001-07
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE A SEMANA DO DIA DO MÚSICO, NA CIDADE DE BABAÇULÂNDIA-TO/2022
Valor Concedido: R\$ 325.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.700,00
Valor Total: R\$ 326.700,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 500/0000
Data da Assinatura: 25/11/2022
Vigência: 25/11/2022 - 31/12/2022
Parlamentar VALDEREZ CASTELO BRANCO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Luiz Carlos dos Santos - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000346
Convênio/Colaboração nº: 195/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, CNPJ: 01.785.492/0001-30
Objeto: EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS EM COMEMORAÇÃO AO 51º ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 7.227,00
Valor Total: R\$ 107.227,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 500/0000
Data da Assinatura: 02/12/2022
Vigência: 02/12/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Presidente Kennedy - TO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000350
Convênio/Colaboração nº: 185/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ICAM INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA NATALINA DOS BAIROS NO SETOR NOVO JARDIM, NA CIDADE DE LAGOADA CONFUSÃO-TO
Valor Concedido: R\$ 75.000,00
Valor da Contrapartida: R\$375,00
Valor Total: R\$ 75.375,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500/0000104
Data da Assinatura: 23/11/2022
Vigência: 23/11/2022 - 31/12/2022
Parlamentar CLÁUDIA LELIS
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOMAR CASTELUCI
PRESIDENTE DO ICAM-INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1662, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2022/27001/00015 e Convênio nº 27010.000038/2022, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Clay Marinângelo Miranda Rios - matrícula 1260340-1
Substituto de Fiscal de Convênio: Keila Barbosa Milhomem matrícula 782182-2
Convênio: 27010.000038/2022
Concedente: Secretaria de Estado da Educação
Conveniente: Prefeitura Municipal de Peixe - TO
Objeto: Aquisição de ar condicionado para Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, Município de Peixe - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1712, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da aquisição de Drones com câmera, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 376/2022/GPAJ, para aquisição de Drones com câmeras, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa DISTRIBUIDORA W F EIRELI - CNPJ: 41313516000173, visando à aquisição de Drones com câmeras para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2166 Naturezas de Despesa: 4.4.90.52 Fonte - 500.1001.101, nos termos do Processo Administrativo nº 2022/27000/005620.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA W F EIRELI	41313516000173	39.999,96
VALOR TOTAL		39.999,96

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1724, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, da Presidência da República, que dispõe sobre a prescrição quinquenal de dívidas passivas contra a União, Estados e Municípios.

Considerando que depois da devida averiguação foram constatados valores no Balanço Patrimonial que se enquadram para prescrição quinquenal, resolve:

Art. 1º Efetuar o cancelamento de passivos, devido à prescrição quinquenal, em conformidade com Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único: Os saldos cancelados citados nesta Portaria são anulados devido à prescrição quinquenal, não sendo permitida a utilização dos recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ocorrer exclusivamente à contabilização da baixa contábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1724, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

218810110-PENSÃO ALIMENTÍCIA

REF.	FONTE	DET. DE FONTE	GR/NL	VALOR	CPF	OBSERVAÇÃO
2016	500	1001101	2016GR00018	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG JAN/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 631/2016 DE HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00019	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG JAN/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 631/2016 DE JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00020	202,40		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG JAN/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 631/2016 DE VERA FELIPE DE SOUSA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00021	169,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG JAN/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 631/2016 DE JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00024	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG FEV/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1025/2016 DE HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00025	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG FEV/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1025/2016 DE JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00026	169,84		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG FEV/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1025/2016 DE VERA FELIPE DE SOUSA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00032	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG MAR/2016 CONF. OF. SECAD N. 1434/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00033	435,84	XXXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG MAR/2016 CONF. OF. SECAD N. 1434/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00034	169,84		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF FOPAG MAR/2016 CONF. OF. SECAD N. 1434/2016. VERA FELIPE DE SOUSA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00071	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG ABR/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER

2016	500	1001101	2016GR00072	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG ABR/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1611/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00073	169,84		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG ABR/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1611/2016. VERA FELIPE DE SOUSA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00081	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG MAI/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1895/2016 HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00082	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG MAI/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1895/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00083	169,84		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG MAI/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1895/2016. VERA FELIPE DE SOUSA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00103	584,72		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE SERVIDOR REF. FOPAG JUN/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2288/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00104	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JUN/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2288/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00112	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JUL/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2493/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00113	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JUL/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2493/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00114	132,00	XXX.XXX.351-00	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JUL/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2493/2016. ODALIA FERREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00150	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG AGO/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2785/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00151	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG AGO/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2785/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00152	132,00	XXX.XXX.351-00	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG AGO/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2785/2016. ODALIA FERREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00208	196,62	XXX.XXX.611-94	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG SET/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3151/2016. GRAZIANE OLIVEIRA DOS SANTOS REIS
2016	500	1001101	2016GR00209	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG SET/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3151/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00210	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG SET/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3151/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2016	500	1001101	2016GR00217	431,81		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG OUT/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3452/2016. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2016	500	1001101	2016GR00218	435,84	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG OUT/2016 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3452/2016. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00048	1.040,97	XXX.XXX.580-20	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JAN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 669/2017 GISELE GUIMARAES PEREIRA. UG 390998.
2017	500	1001101	2017GR00049	440,44		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JAN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 669/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER. UG 390998
2017	500	1001101	2017GR00050	443,60	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG JAN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 669/2017. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA. UG 390998.
2017	500	1001101	2017GR00077	1.040,97	XXX.XXX.580-20	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA REF. FOPAG FEV/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N.10 88/2017 DE GISELE GUIMARAES PEREIRA. UG 390998
2017	500	1001101	2017GR00078	440,44		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA REF. FOPAG FEV/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N.1088/2017 DE HELENA ALMERINDA NEUBARNER. UG 390998
2017	500	1001101	2017GR00079	443,60	XXX.XXX.561-15	REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA REF. FOPAG FEV/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N.1088/2017 DE JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00150	149,92		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG MAR/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1484/2017. ANDREA XAVITO APINAGE
2017	500	1001101	2017GR00152	440,44		REGULARIZAÇÃO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF. FOPAG MAR/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1484/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER

2017	500	1001101	2017GR00153	443,6	XXX.XXX.561-15	REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG MAR/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1484/2017. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00197	440,44		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG ABR/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1938/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2017	500	1001101	2017GR00198	443,6	XXX.XXX.561-15	REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG ABR/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 1938/2017. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00240	149,92		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG MAI/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2423/2017. ANDREA XAVITO APINAGE
2017	500	1001101	2017GR00241	449,25		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG MAI/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2423/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2017	500	1001101	2017GR00242	450,89	XXX.XXX.561-15	REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG MAI/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2423/2017. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00256	149,92		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG JUN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2714/2017. ANDREA XAVITO APINAGE
2017	500	1001101	2017GR00257	1378,36	XXX.XXX.580-20	REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG JUN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2714/2017. GISELE GUIMARAES PEREIRA
2017	500	1001101	2017GR00258	606,9		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG JUN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2714/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2017	500	1001101	2017GR00259	450,89	XXX.XXX.561-15	REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG JUN/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 2714/2017. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00366	149,92		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG JUL/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3189/2017. ANDREA XAVITO APINAGE
2017	500	1001101	2017GR00367	449,25		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG JUL/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3189/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2017	500	1001101	2017GR00379	149,92		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG AGO/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3452/2017. ANDREA XAVITO APINAGE
2017	500	1001101	2017GR00380	449,25		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG AGO/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3452/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2017	500	1001101	2017GR00399	149,92		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG SET/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3912/2017. ANDREA XAVITO APINAGE
2017	500	1001101	2017GR00400	374,8	XXX.XXX.361-00	REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG SET/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3912/2017. CELIA MACEDO DA SILVA
2017	500	1001101	2017GR00401	474,26		REGULARIZACAO DE PGTO DEVOLVIDO DE PENSÃO REF.FOPAG SET/2017 CONF. OF. SECAD/GASEC N. 3912/2017. HELENA ALMERINDA NEUBARNER
2017	500	1001101	2017NL04914	700,48	XXX.XXX.131-62	REG PGO PENSÃO SERVIDORA ANA LUCIA IREMEZ DIAS APINAJE PROC 12123/17
2015	500	1001101	2015NL03502	784,59	XXX.XXX.901-56	REGULARIZACAO DE PAGAMENTO REF. SALÁRIO DE SERVIDOR DEVOLVIDO EM EXERCÍCIO ANTERIOR. PROCESSO NR. 2015/2700/11533

1138198010 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER

REF.	FONTE	DET. DE FONTE	NL	VALOR	CNPJ	OBSERVAÇÃO
2017	703	2002617	2017NL00966	11.968,11	00360305000104	INSC. EM OUTROS DEVEDORES REF. A DÉBITOS EFETUADOS NESTA DATA A SER REG. POSTERIORMENTE. A 2017NL00966 FOI CANCELADA PELA 2017NL01089 PORÉM COM UM VALOR INFERIOR, SOBANDO 11.968,11.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1730, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1523, de 3 outubro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6185, de 6 de outubro de 2022, na parte que designou o Professor da Educação Básica, IVANILSON FERREIRA NOLETO, número funcional 479760-8, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022	no período de 1º de outubro a 21 de novembro de 2022

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1731, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1272, de 19 de agosto de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6157, de 24 de agosto de 2022, na parte que designou o Professor da Educação Básica, IVANILSON FERREIRA NOLETO, número funcional 479760-8, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022	no período de 1º de agosto a 21 de novembro de 2022

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1732, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1244, de 17 de agosto de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6155, de 22 de agosto de 2022, que designou o Professor da Educação Básica, ANDRE WILDNER, número funcional 1025287-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022	no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2022

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1734, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

LUCIANA MESSIAS LOPES BARROS, Professora da Educação Básica, número funcional 925291/3, com lotação na Instituição Beneficente Irmã Dulce, para o Colégio Militar Presidente Costa e Silva-CMTO, no município de Gurupi, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 1º de dezembro de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1748, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

GILEIDE RODRIGUES SANTOS NUNES, Professora Normalista, número funcional 667617-1, com lotação na Gerência de Educação Especial, na Sede desta Pasta, para a Escola Especial Anjo da Guarda - Convênio, no município de Formoso do Araguaia, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 23 de dezembro de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1752, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2022/27000/011994, resolve:

CONCEDER a servidora IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula nº 606732-3, Professor da Educação Básica, lotada na APAE - Escola Especial Francisco de Assis - Convênio, município de Gurupi, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Ensino em Ciências e Saúde, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 07 de dezembro de 2022 a 14 de julho de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CLAUDIA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 829132-2;

EQUIPE DE APOIO:

CASCIA REIS DE SOUSA, matrícula nº 550465-1;
SILVANA DE ANDRADE ROCHA, matrícula nº 1126814-1;
MARIA DE DEUS SILVA ARAÚJO, matrícula nº 585066-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA ELINE LIMA KAVALERSKI
Presidente da Associação Comunidade Escola da Unidade Escolar
Frederico José Pedreira Neto

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Jair Ferreira Lopes, Matrícula Nº 576041-6;

EQUIPE DE APOIO:

Vânia Maurício, Matrícula Nº 1032704-5;
Rita de Cássia Vieira Cabral Nº 11776048-1;
Maria Lucélia G. Barbosa Cardoso, Matrícula Nº 1222422-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARILENE MOURA LIMA
Presidente da ACEMFCECE

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Poliana Ribeiro Machado, matrícula nº, 11574305-2;

EQUIPE DE APOIO:

Raquel Mamedes dos Santos, matrícula nº 11564474-3;

Susânia Moura da Silva, matrícula nº 11670193-2;

Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula nº 11738162-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Estefanio Teles das Chagas

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, CNPJ nº 01.257.082/0001-17, localizada na Praça do Estudante, Centro - Wanderlândia - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) LOURYLENE ALVES DA COSTA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 09 de janeiro de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3453-1483 e através do e-mail: joseluizsiqueira@ue.seduc.to.gov.br.

Wanderlândia-TO, 07 de dezembro de 2022.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II, CNPJ nº 01.186.465/0001-41, localizada na Rua 07 de setembro Wanderlândia-TO, por meio do pregoeiro Israel Pereira da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 09 de janeiro de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 34531247 e através do e-mail: aadompedrowanderlandia@gmail.com.

Wanderlândia - TO, 07 de dezembro de 2022.

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DEP. FED. JOSÉ ALVES DE ASSIS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DEP. FED. JOSÉ ALVES DE ASSIS, CNPJ/MF sob o nº 01.186.464/0001-05, localizada na Av. José de Brito Soares, nº 426, St. Rodoviário, Araguaína-TO, CEP: 77.818-530, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 26/12/2022 às 9:00h O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00 às 17:00h, pelo Tel.: (63) 3413-3488, através do e-mail: financeirojosealvesdeassis@gmail.com

Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2022.

JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente da Associação de apoio à Escola Est. Dep. Fed. José Alves de Assis

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA, CNPJ nº 01.443.216/0001-94, localizada na Rua Anápolis, nº 65, Distrito Novo Horizonte - Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Suelene Firmino de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3523-1108 e através do e-mail: manoelgomesacunha@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína-TO, 06 de dezembro de 2022.

MARIA MARILENE FORTALEZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, CNPJ nº 01.071.403/0001-94, localizada na Rua, nº 10, s/nº, Vila Couto Magalhães - Araguaína-TO, por meio da pregoeira Chris Martins Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 21 de janeiro de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3414-1200 e através do e-mail: cepsilvandira@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína - TO, 06 de dezembro de 2022.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESTADUAL SÃO PEDRO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESTADUAL SÃO PEDRO, CNPJ nº 01.230.353.0001/40, localizada na Rua Voluntários da Pátria, s/nº, no Distrito de Jacilândia, na Cidade de Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) LUIZ MORAIS ROCHA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 29 de dezembro de 2022 às 08h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min h às 17h00min. Tel: (63) 3428-6024 e através do e-mail: saopedro@ue.seduc.to.gov.br ou financeirosaopedro-araguana@ue.seduc.to.gov.br

Jacilândia/Araguaína-TO, 05 de dezembro de 2022.

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, CNPJ nº 01.146.116/0001-04, localizada na Avenida Manoel Dias Soares, nº 191, Bairro Novo Milênio - Babaçulândia -TO, por meio do(a) pregoeiro(a) JOSÉ ARINALDO PEREIRA DE SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de janeiro de 2023 às 09hs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3448-1178 e através do e-mail: leopoldobulhoes@ue.seduc.to.gov.br

Babaçulândia-TO, 06 de dezembro de 2022.

PEDRO DE SENA BISPO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS DA DRE DE ARAGUAÍNA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS DA DRE DE ARAGUAÍNA, CNPJ/MF sob nº 02.629.601/0001-92, localizada na Rua dos Engenheiros, nº 337, Bairro Jardim Paulista - Araguaína/TO, por meio do Pregoeiro Nelder Oliveira Chaves, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o fornecimento de alimentação para a demanda de 2023, destinados aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas jurisdicionadas a DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data de abertura: 05/01/2023 às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 18:00h. Tel: (63) 3411-5015 e através do e-mail: escolasindiginasconectadas@gmail.com.

Araguaína/TO, 06 de novembro de 2022.

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
ALTERAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ, CNPJ nº 07.953.043/0001-30, localizada na Rua Lima, Nº 65, Setor São Miguel - Araguaína -TO, por meio do pregoeiro WALDINILSON FERNANDES DE LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 29 de dezembro de 2022 às 8:00 h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00min. Tel: (63) 99245-2496 e através do e-mail: raiosdeluz@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína-TO, 05 de dezembro de 2022.

ADEMIR NOVATO DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES- DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ nº 01.071.345/0001-90, localizada na Rua Gonçalves Ledo s/n no Bairro São João Araguaína- TO, por meio do(a) pregoeiro(a) EDILEILA SANTOS DE SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 10 de janeiro de 2023 às 08:00hmin. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3412-3347 e através do e-mail: adolfoenezes@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína-TO, 07 de dezembro de 2022.

EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Rui Barbosa, CNPJ nº 01.71.440/0001-00, localizada na Rua Tomaz Batista, nº 105 - ARAGUAÍNA-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) RUBENS JOSÉ DE BORBA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 18 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00min. Tel: (63) 3413-2342 e através do e-mail: ruibarbosa@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína-TO, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO HONÓRIO DA SILVA BANDEIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 987/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de contratação da empresa especializada/concessionária Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica destinado a atender a Secretaria da Fazenda (sede e anexos), Delegacias Regionais de Fiscalizações, Agências Avançadas e de Atendimento e Postos Fiscais, de acordo com o MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/ Nº 163/2022 (SGD 2022 25009 0042485);

Considerando que a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A é concessionária de energia elétrica do estado do Tocantins não havendo concorrência nessa prestação de serviços no Estado;

Considerando que o preço ofertado pela empresa não faz distinção de ser o consumidor público ou privado e que os mesmos não são objetos de negociação da contratação, pois são regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 359/2022/ASSEJUR, SGD 2022/25009/079023), às páginas 141-143;

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no inciso XXII do art. 24 da Lei 8666/93, em favor da empresa: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, no valor total anual de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme instrução do processo administrativo 2022/25000/000872.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 02/12/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 995, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora ANA FERREIRA ALVES MARTINS, nº funcional 768902-3, Superintendente do Tesouro Estadual, previstas para o período de 1º a 30 de dezembro de 2022, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2022 da Secretaria da Fazenda, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 81.243.735/0009-03

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Microcomputador Bios Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrevogável sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, sendo o fabricante do computador membro em qualquer categoria; O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança; Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/ versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup. Segurança A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento. A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. Controladora de vídeo Controladora de vídeo com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória e resolução mínima de 4096x2160; Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; Suporte aos padrões OpenGL 4.4 e DirectX 12, ou versões superiores. Fonte de Alimentação Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136. Gabinete Deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto); Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante; Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recarregáveis para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on); Deverá possuir um local apropriado, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete; Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete. Interface Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan). Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11 ab/g/n/ac; Possuir bluetooth padrão 4.0 ou superior; Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0; No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort ou HDMI, compatível com o monitor ofertado. Memória</p>			

1	594	UND	<p>Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz;</p> <p>Monitor de vídeo</p> <p>Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);</p> <p>Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);</p> <p>Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;</p> <p>Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);</p> <p>Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;</p> <p>Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado;</p> <p>Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;</p> <p>Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;</p> <p>Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.</p> <p>Mouse</p> <p>Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);</p> <p>Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;</p> <p>Resolução mínima de 1000 dpi;</p> <p>Tamanho padrão (não mini-mouse).</p> <p>Placa mãe</p> <p>Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes);</p> <p>Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;</p> <p>Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>Processador</p> <p>Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 3; Sistema Operacional</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.</p> <p>Pacote de Aplicativos</p> <p>O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de licença Microsoft Office, contendo no mínimo Word, Excel e Power Point, devidamente licenciado para uso corporativo, pré-instalado e em português (PT BR).</p> <p>Teclado</p> <p>Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;</p> <p>Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;</p> <p>Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;</p> <p>Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p>Unidade de Armazenamento</p> <p>Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).</p>	POSITIVO	6.390,00	3.795.660,00
VALOR TOTAL					3.795.660,00	

Empresa: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
 CNPJ: 32.286.542/0001-69

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Microcomputador</p> <p>Bios</p> <p>Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI1.2.5 (http://www.uefi.org/) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, sendo o fabricante do computador membro em qualquer categoria;</p> <p>O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;</p> <p>Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/ versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;</p> <p>Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;</p> <p>Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.</p> <p>Segurança</p> <p>A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;</p> <p>Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;</p> <p>A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.</p>			
VALOR TOTAL						52.513,14

2	6	UND	<p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória e resolução mínima de 4096x2160;</p> <p>Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;</p> <p>Suporte aos padrões OpenGL 4.4 e DirectX 12, ou versões superiores.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);</p> <p>Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p>Gabinete</p> <p>Deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto);</p> <p>Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;</p> <p>Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <p>Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on);</p> <p>Deverá possuir um local apropriado, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete;</p> <p>Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete.</p> <p>Interface</p> <p>Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan);</p> <p>Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11 a/b/g/n/ac;</p> <p>Possuir bluetooth padrão 4.0 ou superior;</p> <p>Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0;</p> <p>No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort ou HDMI, compatível com o monitor ofertado.</p> <p>Memória</p> <p>Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz;</p> <p>Monitor de vídeo</p> <p>Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/ formato widescreen (16:9);</p> <p>Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);</p> <p>Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;</p> <p>Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);</p> <p>Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;</p> <p>Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado;</p> <p>Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;</p> <p>Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;</p> <p>Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.</p> <p>Mouse</p> <p>Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);</p> <p>Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;</p> <p>Resolução mínima de 1000 dpi;</p> <p>Tamanho padrão (não mini-mouse).</p> <p>Placa mãe</p> <p>Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes);</p> <p>Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;</p> <p>Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>Processador</p> <p>Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 3; Sistema Operacional</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.</p> <p>Pacote de Aplicativos</p> <p>O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de licença Microsoft Office, contendo no mínimo Word, Excel e Power Point, devidamente licenciado para uso corporativo, pré-instalado e em português (PT BR).</p> <p>Teclado</p> <p>Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;</p> <p>Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;</p> <p>Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;</p> <p>Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p>Unidade de Armazenamento</p> <p>Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).</p>			
VALOR TOTAL						52.513,14

VALOR TOTAL: R\$ 3.848.173,14

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho.

b) Os equipamentos deverão ser entregues em Palmas - TO, em local a ser definido pela CONTRATANTE, de segunda a sexta, em horário de expediente do Estado, exceto feriados;

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário

Empresas:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

FORNECEDOR QUE ADERIU À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI
CNPJ: 07.708.861/0001-78

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Microcomputador</p> <p>Bios</p> <p>Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, sendo o fabricante do computador membro em qualquer categoria;</p> <p>O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;</p> <p>Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário.</p> <p>Deverá possuir campo não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;</p> <p>Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.</p> <p>Segurança</p> <p>A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;</p> <p>Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;</p> <p>A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória e resolução mínima de 4096x2160;</p> <p>Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;</p> <p>Suporte aos padrões OpenGL 4.4 e DirectX 12, ou versões superiores.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);</p> <p>Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.</p> <p>Gabinete</p> <p>Deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto);</p> <p>Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;</p> <p>Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recarregados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <p>Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on);</p> <p>Deverá possuir um local apropriado, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete;</p> <p>Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete.</p> <p>Interface</p> <p>Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan);</p> <p>Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11 ab/g/n/ac;</p> <p>Possuir bluetooth padrão 4.0 ou superior;</p> <p>Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0;</p> <p>No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort ou HDMI, compatível com o monitor ofertado.</p>			
			<p>Memória</p> <p>Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz;</p> <p>Monitor de vídeo</p> <p>Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);</p> <p>Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);</p> <p>Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;</p> <p>Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);</p>			

2	6	UND	<p>Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1; Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado; Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.</p> <p>Mouse Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Conectado ao computador através de cabo e fazer uso interface USB; Resolução mínima de 1000 dpi; Tamanho padrão (não mini-mouse).</p> <p>Placa mãe Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes). Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido; Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>Processador Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits; Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 3; Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.</p> <p>Pacote de Aplicativos O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de licença Microsoft Office, contendo no mínimo Word, Excel e Power Point, devidamente licenciado para uso corporativo, pré-instalado e em português (PT BR).</p> <p>Teclado Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil; Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado; Regulagem de altura e inclinação do teclado; Conectado ao computador através de cabo e fazer uso interface USB; Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p>Unidade de Armazenamento Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).</p>	DELL	8.752,19	52.513,14
VALOR TOTAL					52.513,14	

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

I. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
46.143.140/0001-10	CLINICA SUPERKIDS LTDA	Araguaína - TO	Clinica
02.907.533/0001-87	HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA	Araguaína - TO	Hospital

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 092/2022**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)
PROCESSO Nº 2022/09060/00500

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (mascaras descartáveis, luvas, canaleta e etc), que teve como vencedora as empresas CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, nos itens 09, 22, 33 e 46, valor de R\$ 1.743,15 (um mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP no item 04, valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 12, 16, 18, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, valor de R\$ 7.012,42 (sete mil e doze reais e quarenta e dois centavos), SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - ME nos itens 10, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 25, 29, 30, 40, 47, 48 e 49, valor de R\$ 5.041,45 (cinco mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e a empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP no item 19, valor de R\$ 1.117,96 (um mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 15.282,98 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 117/2022**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS SEMARH
PROCESSO Nº 2022/3900/00.121

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de veículos (tipo Pick - UP), devido o órgão solicitante não ter respondido impugnação em tempo hábil.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
REPUBLICAR**

Nº DA PORTARIA: Nº 114/2022/GABSEC
DATA DA PORTARIA: 9 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº DO PROCESSO: 2022/19010/000321.
CONCEDENTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
NOME DO SUPRIDO: MÁRCIO GREYCK COSTA LIMA
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: ROZANGELES ALVES CARVALHO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 33.90.39 e 33.90.40.
VALOR DO ADIANTAMENTO: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LIMITE NO CARTÃO CORPORATIVO.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo nº 2021 19010 000307
Espécie: Termo de Fomento nº 06/2022
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Conveniente: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins/SEBRAE
CNPJ: 25.089.962/0001-90
Objeto: Apoiar a realização do Programa Tocantins + Turismo.
Valor: R\$ 1.477.497,84 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: 759 - FDE
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Vigência: 31 de janeiro de 2024.
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário
MOISÉS PINTO GOMES - Diretor Superintendente do SEBRAE Tocantins

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado, nº 6.222, pág. 18, no dia 05 de dezembro de 2022,

Onde se Lê:

Processo Nº: 2020/19010/000154
Contrato Nº: 01/2020
Aditivo Nº: 2º (Segundo)
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Contratado: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo e Urbano de Passageiros do Sit Palmas
CNPJ: 38.132.932/0002-41
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, aquisição de vale transporte, por mais 12 meses e renovar a dotação orçamentária para atender as necessidades da contratante.
Valor do Contrato: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 30/11/2022
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante Legal da Contratante
José Antônio dos Santos Júnior - Representante Legal da Contratada.

Leia-se:

Processo Nº: 2020/19010/000154
Contrato Nº: 01/2020
Aditivo Nº: 2º (Segundo)
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Contratado: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo e Urbano de Passageiros do Sit Palmas
CNPJ: 38.132.932/0002-41
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, aquisição de vale transporte, por mais 12 meses e renovar a dotação orçamentária para atender as necessidades da contratante.
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 30/11/2022
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante Legal da Contratante
José Antônio dos Santos Júnior - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 486/2022/GABSEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, respondendo interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 1.350 - NM, de 03 de Novembro de 2021 e 1.124 - DSG, DOE Nº 6087, de 13 de Maio de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, PARANOÁ FERREIRA BEDA, matrícula nº 282290-1, Arquiteto, da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 420, de 11 de Agosto de 2022, (30) dias, para fru-los de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, ao 07 dia do mês Dezembro de 2022.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

Respondendo Interinamente pela SEINFRA

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 92, DE 8 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública GRACIELA RIBEIRO PEREIRA, número funcional 1271261-1, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, símbolo DAS-4, na ausência, para afastamento em virtude de fruição de férias de seu titular, Aldo Araújo de Azevedo, número funcional 177857-3, no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 90/2022/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º É autorizada a fruição de dez dias de férias, no período de 6 a 15 de dezembro 2022, do servidor MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA, Administrador, número funcional 327790-2, suspensa pela Portaria SEPLAN nº 88, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.221, de 2 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº: 06/2021;
 PROCESSO Nº: 2021.13010.00044;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN;
 CONTRATADO: ANNE CAROLINE COSTA RESENDE;
 OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica Individual para Avaliação de Impacto do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS;
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir do término do 3º aditivo de prazo do contrato;
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022;
 SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante; Anne Caroline Costa Resende - Consultora Individual.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 852/2022/SES/GASEC.**

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/30550/10391,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Itagan de Araújo Barbosa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas-TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63)xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 12837901

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2, CPF: xxx.xxx.4xxx-xx e Confúcio José Andrade Aires, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 11161019-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 02/09/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 956/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11012,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fabiana Lima de Sousa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora de Integração Multiprofissional	Matrícula: 10602101

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Adriana Maria Abreu Andrade, Matrícula: 975609-2, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 06/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 968/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11202,

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: JOSE MAURO SIMONATTO	CPF: xx.xxxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxx
Cidade: Alvorada - TO	CEP: xx.xxxx xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Técnico	Matrícula: 1547663

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	7.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) 20%

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras Waness Ribeiro Lima, Assistente Administrativa, Matrícula: 450770-2, CPF: xxx.xx.xxx-xx e Maria de Fátima Lopes Angotti matrícula: 11896701, CPF xxx.xx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 14/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 982/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11317,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Larissa de Almeida Landinho Neves	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arraias/TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: 62 xxxxx xxxxx	Telefone de Trabalho: 63 xxxxx xxxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 11703873-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.900,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.900,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	200,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimaraes, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 11723440-4, CPF: xxx.xx.xxx-xx e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-5, CPF: xxx.xx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 18/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 983/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11201,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: MARIANA ALTOÉ COPPO	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arapoema-TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: 63- xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63-xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 165958-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 0 (0 Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: até o encerramento do exercício financeiro de 2022

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores, Katianne Ferro de Moura, matrícula: 1068628-4 CPF: xxx.xx.xxx-xx cargo: Assistente de Serviços de Saúde e Rayane Dos Santos Matias Galvão, matrícula: 1272551-1 CPF: xxx.xx.xxx-xx, cargo: Assistente de Serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 18/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 990/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11203,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leonardo de Oliveira Toledo Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 1036955/8

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022..

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores João Carlos Dias Medeiros, Diretor Administrativo e Financeiro, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1284606-2, e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 11605831 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 19/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1011/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11484,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcio Roberto Freire de Abreu Costa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arraias/TO	CEP: xxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxx-xxxx	Telefone de Trabalho: 63 xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 530405-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.900,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.900,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	200,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimaraes, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 11723440-3, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-5,, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 25/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1013/2022/SES/GASEC

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11485,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcio Roberto Freire de Abreu Costa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arraias/TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: 63 xxx-xxxx	Telefone de Trabalho: 63 xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 530405-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.900,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.900,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	200,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimaraes, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 11723440-3, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-5,, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 25/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1027/2022/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11543,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Luzimar Alves Noronha da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xxx.xxx-xxx
Telefone particular: (63) xxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Supervisor de Serviços Operacionais	Matrícula: 11137550-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	0,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leonardo de Oliveira Toledo Silva, Diretor-Geral, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1036955/8, e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, de 31/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1129/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas, (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós- cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 172/2022/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 12.955.953/0001-92, no valor de R\$ 6.499.462,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) Credenciamento de instituições privadas, (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós- cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1154/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue.

CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO nº 2022.30550.0011312

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357-8	Gleyme Odete Ramos dos Santos Matrícula: 1160818-1	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 128466-2
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Francisco de Assis R. da Silva Matrícula: 1229680-4	Silvana Magalhães da Silva Matrícula: 996662	João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7
HOSPITAL GERAL DE GURUPI	Bruno Nunes do vale Matrícula: 11843128	Valdeni Soares Borges Matrícula: 221871-1	Daniel Augusto Tramontini Matrícula: 11159634-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 02 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1155/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 152/2022/SES/SAEL/DMC
PROCESSO nº 2022/30550/009608
EMPRESA: H.M. LINCK ME 00.660.664/000187.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de refrigeradores científicos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Thales Borges Parrião do Amaral Matrícula: 1170074-3	Aline Gomes Chaves Matrícula: 1090470-4	Kédma Maria Cameiro Matrícula: 1483865-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1157/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue.

CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO nº 2022.30550.0011312

EMPRESA: DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA xxxxxxxx-00.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Equipamento Oncológico).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (UNACON)	Marcos Vinicius Suzana Matrícula: 11663529-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Matrícula: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 02 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1158/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 225/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6049, de 16 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 179/2017, no Hospital Regional de Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 179/2017
PROCESSO nº 2018.30550.2952
EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS LTDA - COOPANEST.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA NAS ÁREAS DE ONCOLOGIA CLÍNICA, QUIMIOTERAPIA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Williana Moraes Ferreira Matrícula: 11687649-1	Maria de Fatima Lopes Angott Matrícula: 1189670-1	Janistela Pereira da Silva Maracaipe Matrícula: 92873-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XVI - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVII - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVIII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XIX - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA- 1159/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº: 151/2022

PROCESSO nº 2022/30550/0010421

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como finalidade que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Milena Rodrigues Pereira Matrícula nº 11783419-1	Jose Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-5	Euds Alves de Oliveira Matrícula nº 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI -acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data 31/10/2022, correspondente ao extrato da publicação do Contrato nº 151/2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 02 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1160/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº : 150/2022

PROCESSO nº 2022/30550/0010420

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como finalidade que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Jocélio Saorin Coelho Matrícula nº 11814578-1	Jose Divino Dias Correia Matrícula nº: 694773-5	Euds Alves de Oliveira Matrícula nº 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data 31/10/2022, correspondente ao extrato da publicação do Contrato nº 150/2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 02 de Dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1161/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 257/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 17/2021, no Hospital Regional de Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO nº 2022.30550.1573

EMPRESA: LOCAL MED DIAGNÓSTICOS MÉDICOS - LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços de TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOLOGIA GERAL.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Saulo Oliveira Costa Matricula: 573726-2	Lyndon Johnson de Oliveira Rocha Matricula: 523206-2	Janistela Pereira da Silva Maracaipe Matricula: 92873-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1162/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 210/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6043, de 08 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 128/2018, no Hospital Regional de Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 128/2018

PROCESSO nº 2018.30550.5927

EMPRESA: ML DE MATTOS MULLER EIRELLI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços de PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, ENGLOBANDO SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (DIETAS GERAIS OU DE ROTINA, DIETAS ESPECIAIS), ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Geane Pereira Assunção Matrícula 11180145-1	Janaina Vilma Almeida Matrícula: 00438064251	Janistela Pereira da Silva Maracajpe Matrícula: 92873-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI -acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1163/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 146/2022/SES/SAEL/DMC

PROCESSO nº 2022/30550/009607

EMPRESA: Biotechno Indústria e Comercio Ltda.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de refrigeradores científicos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Thales Borges Parrião do Amaral Matrícula: 1170074-3	Aline Gomes Chaves Matrícula: 1090470-4	Kédma Maria Carneiro Matrícula: 1483865-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1164/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 460/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6088, de 16 de Maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 210/2017, no Hospital Regional de Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 210/2017

PROCESSO nº 2017.30550.5468

EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Gilberto Magalhaes de Souza Matrícula: 11180145-1	Willana Moraes Ferreira Matrícula: 11687649-1	Janistela Pereira da Silva Maracajpe Matrícula: 92873-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1165/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 139/2022/SES/SAEL/DMC
 PROCESSO nº 2022/30550/009605
 EMPRESA: Elber Indústria de Refrigeração Ltda.
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de refrigeradores científicos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Thales Borges Parrião do Amaral Matrícula: 1170074-3	Aline Gomes Chaves Matrícula: 1090470-4	Kédma Maria Carneiro Matrícula: 1483865-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
 Palmas, capital do Estado, 01 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 130/2019**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.008206
PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.007214
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: GDB Comércio e Serviços LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 130/2019, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002754
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
GDB Comércio e Serviços LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 184/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2016.30550.010051
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.0010495
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Somatec Prestadora de Serviços Hospitalares EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 184/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002788
VALOR: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Somatec Prestadora de Serviços Hospitalares - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/11636
CONTRATO: 171/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Sam Medic Industria de Equipamentos Hospitalares LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto eventual aquisição de equipamento médico-hospitalar ASPIRADORES CIRÚRGICOS DE SECREÇÃO para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 209/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. 12.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado
Fonte de Recursos: 500.1002.104
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
VALOR: R\$ 450.855,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Sam Medic Industria de Equipamentos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011421
CONTRATO: 172/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Hospital Palmas Medical S.A.
OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós- cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até que todos os procedimentos cirúrgicos elencados nesse Termo de Referência sejam realizados.
Fonte de Recursos: 500.1002.102
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4352
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 6.499.462,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Hospital Palmas Medical S.A - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/003458
CONTRATO: 173/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Idexx Brasil Laboratórios Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Substrato Cromogênico Enzimático ONPG-MUG e Bolsa (saco) para coleta de amostra de água para análise de água para consumo humano.
VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Fonte de Recursos: 600.0000251
Classificação Orçamentária: 10.305.1165.4353
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
VALOR: R\$ 228.034,00 (duzentos e vinte e oito mil , trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Idexx Brasil Laboratórios Ltda - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010737
CONTRATO: 177/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Equipamento Oncológico).
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do estado.
Fonte de Recursos: 601.0000.215
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 44.90.52
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
PLG Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000088/2022
 PROCESSO Nº: 2022/30551/000071
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois
 CNPJ DO CONVENIENTE: 11.723.909/0001-94
 OBJETO: Construção de academia da saúde
 VALOR: R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
 FONTE: 500.1002.104
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.
 VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
 a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
 b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 LIMITE PARA ATENDIMENTO DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA: 09 (nove) meses, contados da publicação deste Termo
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
 MARIA VITALINA FERNANDES ARAUJO - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 707/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019 de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469 de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434 de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria - 30/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2022, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2017/30550/007084 e apensos.

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 89/2022/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 30/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.020, de 1º de fevereiro de 2022, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 437/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.157, de 24 de agosto de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2017/30550/007084 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004543

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 44.891.225/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	3.711.000	ML	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica Sem fibras. Sistema Aberto.	TROPIC SOYA 1000ML PRODIET	R\$ 0,02	R\$ 74.220,00
32	1.237.000	ML	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica Sem fibras. Sistema Aberto.	TROPIC SOYA 1000ML PRODIET	R\$ 0,02	R\$ 24.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.960,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 44.891.225/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004543**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499./0003-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	15.771.600	ML	Dieta polimérica ou oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, é uma fórmula imunomoduladora, enriquecida com l-arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w-3, epa e dha. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto.	NESTLÉ	R\$ 0,06	R\$ 946.296,00
22	5.257.200	ML	Dieta polimérica ou oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, é uma fórmula imunomoduladora, enriquecida com l-arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w-3, epa e dha. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto.	NESTLÉ	R\$ 0,06	R\$ 315.432,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.261.728,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499./0003-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004543**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	30.120.000	ML	Dieta enteral polimérica, normocalórica (1,0 a 1,2Kcal/ml) normo ou hiperprotéica, com fibra e isenta de glúten, sacarose, frutose, colesterol e lactose. Indicada para alimentação enteral de pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse. Sistema Aberto.	NESTLÉ/ NOVASOURCE GC 1000ML	R\$ 0,04	R\$ 1.204.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.204.800,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004543**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 34.896.253/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1.569.600	GRAMA	Dieta enteral polimérica em pó, nutricionalmente completa e balanceada indicada para crianças de 1 a 10 anos, isosmolar, normocalórica na diluição padrão com sabor. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Forma de apresentação: lata	NUTREN JUNIOR NESTLÉ	R\$ 0,08	R\$ 125.568,00
18	473.600	GRAMA	Dieta enteral/oral oligomérica em pó nutricionalmente completa, à base de peptídeos e aminoácidos livres, hiperproteica. Isenta de glúten e lactose. Indicada para crianças de 1 a 10 anos. Forma de apresentação: lata	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	R\$ 0,33	R\$ 156.288,00
19	240.000	GRAMA	Fórmula enteral/oral em pó nutricionalmente completa polimérica altamente especializada para portadores de doença de Crohn. Com sabor, normocalórica e isosmolar na diluição padrão. Forma de apresentação: lata	MODULEN NESTLÉ	R\$ 0,59	R\$ 141.600,00
20	80.000	GRAMA	Fórmula enteral/oral em pó nutricionalmente completa polimérica altamente especializada para portadores de doença de Crohn. Com sabor, normocalórica e isosmolar na diluição padrão. Forma de apresentação: lata	MODULEN NESTLÉ	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
24	10.040.000	ML	Dieta enteral polimérica, normocalórica (1,0 a 1,2Kcal/ml) normo ou hiperproteica, com fibra e isenta de glúten, sacarose, frutose, colesterol e lactose. Indicada para alimentação enteral de pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse. Sistema Aberto.	NOVASOURCE GC NESTLÉ SISTABER	R\$ 0,03	R\$ 301.200,00
28	33.125.000	ML	Dieta enteral polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica isosmolar, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema aberto.	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ SISTABER	R\$ 0,02	R\$ 662.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.434.356,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004543**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	554.250	GRAMA	Fórmula Infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, em pó, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e um mistura exclusiva de prebióticos (GOS/ FOS). Isenta de sacarose e glúten. Contém lactose. Forma de apresentação: lata	INFATRINI DANONE	R\$ 0,35	R\$ 193.987,50
VALOR TOTAL						R\$ 193.987,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008202

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 296/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	UNIDADE	CONJUNTO DE ANEIS PARA ANULOPLASTIA MITRAL/VALVULAR	LABCOR	R\$ 3.800,00	R\$ 91.200,00
42	70	UNIDADE	CÂNULA VENOSA DE 29/46/37 FR (+/-1), COMP. ENTRE 30CM A 50 CM, ARAMADA, TRIPLO ESTÁGIO.	MEDTRONIC	R\$ 3.500,00	R\$ 245.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 336.200,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/008202

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 296/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 73.297.509/0001-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	960	UNIDADE	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS - EM TITANIO; TAMANHO MEDIO; USADO NA VIDEO LAPAROSCOPIA E CIRURGIAS ABERTAS; COMPLEMENTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MS. APRESENTACAO EM CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL	R\$ 65,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 73.297.509/0001-11

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 178/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004543, conforme segue:

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09, o valor adjudicado R\$ 193.987,50.

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79, o valor adjudicado R\$ 1.261.728,00.

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 1.204.800,00.

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 1.434.356,00.

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50, o valor adjudicado R\$ 98.960,00.

O valor total adjudicado R\$ 4.193.831,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 296/2022 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/008202, conforme segue:

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49, o valor adjudicado R\$ 336.200,00.

BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 73.297.509/0001-11, o valor adjudicado R\$ 62.400,00.

O valor total adjudicado R\$ 398.600,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 368/2022, realizado às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2022, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (cateter balão e stent para artéria periférica), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, no sistema Publinexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2021/30550/004388).

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 729, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei nº 3.461/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor BRUNO SOUSA AZEVEDO, delegado de polícia, matrícula nº 38171-1, previstas para o período de 01/12/2022 a 30/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

II - SUSPENDER, com efeito retroativo a 28/11/2022, por necessidade do serviço, 25 (vinte e cinco) dias das férias da servidora IZABEL FERREIRA MENDES, assistente administrativo, matrícula nº 723414-2, previstas para o período de 28/11/2022 a 22/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

III - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, delegado de polícia, matrícula nº 969592-1, previstas para o período de 19/12/2022 a 05/01/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 1º de dezembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Mariano Sinhá de Sousa - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 405817, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 042/2022 (Processo nº 2022/31000/002563), referente à aquisição de material didático educativo, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 54/2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, Sheila Monise Nogueira beniz Parente - Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 1004450-5, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: Leni Barbosa - Agente Especializado Socioeducativo, Matrícula nº 571286-2; Membros: Marcelo Azevedo de Machado - Assistente Especializado I, Matrícula nº 11541334-2 e Dayane Moraes Teixeira - Assessor comissionado, Matrícula nº 62550-4.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/003156
Contrato nº: 044/2022
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Aton Distribuidora e Atacadista Eireli
CNPJ: 27.300.795/0001-00
Objeto: Aquisição de material de consumo (fone de ouvido), para atender as necessidades dos Núcleos Especializados em Perícias Audiovisuais e Biometria Forense e Computação Forense da Polícia Científica da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor Total: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 749
Data da Assinatura: 23/11/2022
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Adolfo Teófilo Oliveira Neto - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/31000/002622
Contrato nº: 046/2022
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Go Atacadista LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Objeto: Aquisição de material permanente (condicionadores de ar), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor Total: R\$ 18.927,62 (dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 749
Data da Assinatura: 25/11/2022
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 03 (três) meses contado da assinatura do contrato, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Pablo Camargo Souza - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/31000/002622
Contrato nº: 047/2022
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: New Line Soluções Corporativa Eireli
CNPJ: 31.731.853/0001-27
Objeto: Aquisição de material permanente (poltronas), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, com recursos do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor Total: R\$ 159.758,12 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 749
Data da Assinatura: 25/11/2022
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 03 (três) meses contado da assinatura do contrato, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Peterson Arantes Alves - Representante/Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado,

Considerando a necessidade de ajustes nas escalas de trabalho do Núcleo Especializado em Lesão Corporal e Crimes Sexuais, e

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, expressa no OFÍCIO Nº 1060/2022/IML/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/125365,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ANTENOR DE MUZIO GRIPP, Perito Oficial, Número Funcional 624710-1, no período compreendido entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 033, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado,

Considerando a necessidade de ajustes nas escalas de trabalho do 4º Núcleo Regional de Medicina Legal - Guaráf, e

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, expressa no OFÍCIO Nº 1060/2022/IML/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/125365,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora FABIANA SILVA MORAIS, Agente de Necrotomia, Número Funcional 1048350-1, no período compreendido entre os dias 19/12/2022 a 17/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 29/06/2023 a 28/07/2023.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE
Superintendente da Polícia Científica

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 188, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: THATIANE CABRAL COSTA - Assistente III Matrícula: 11766158, CPF: 007.xxx.xxx-36, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 11/2022, Processo nº 2021 41000 000366, firmado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74.

Art. 2º Designar o servidor Gabriel de Araújo Nascimento - Assistente Especializado I, Matrícula: 1040782-2 CPF: 064.xxx.xxx-18, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular THATIANE CABRAL COSTA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 190, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no art. 4º da Instrução Normativa Nº 3/2021/GABSEC, da Controladoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar para apurar eventual responsabilidade administrativa a quem deu causa aos reconhecimentos de dívidas referente aos Processos de Indenização/Pagamento de despesas de exercícios anteriores conforme processos de nºs: 2015/41000/000165, 2022/41000/000433, 2022/41000/000423, 2022/41000/000424, 2022/41000/000442, 2015/41000/000029, 2016/41000/000139, 2022/41000/000476, 2016/41000/000136 e 2013/41000/000185.

Art. 2º Constituir Comissão, nos termos desta Portaria, e para tanto, designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, atuarem no referido procedimento:

I - Rubens Luiz Martinelli Filho - matrícula: 315890-1
Cargo: Analista Técnico Jurídico

II - Oswaldo Hugo Saunders - matrícula: 273574-1
Cargo: Assistente Administrativo

III - Regis Antonio Marques - Matrícula: 11233770-1
Cargo: Motorista

Art. 3º A comissão deve observar no curso dos trabalhos de apuração o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 3/2021/GABSEC, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2021 41000 000366

Contrato nº 11/2022

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 06.955.770/0001-74

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de passagens aéreas

Modalidade de Licitação: Pregão nº 00003/2022-000, UASG Nº 158404 por Sistema de Registro de Preços - Adesão à ata

Valor total: R\$ 189.659,18 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

Dotação Orçamentária:

42650.08.122.1161.4133./42650.08.122.1161.4293./42650.08.244.1161.4320./42650.08.244.1161.4289./42650.08.122.1161.4073./42650.08.122.1161.4276

Natureza de Despesa: 3.3.90.33

Fonte de recurso: 1 660/000000 005324. 1 660/000000 002732. 1 660/000000 000001. 1 660/000000 005784. 1 660/000000 005803. 1 660/000000 008368. 1 660/000000 002733

Data da assinatura: 02/12/2022

Vigência: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Contratante

Gean Ricardo Moraes - Titular da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Thatiane Cabral Costa

Nº funcional: 11766158

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 336, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS, Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e ao Fundo do DF;

Considerando a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação SUASWEB referente aos recursos transferidos do FNAS no ano 2022, com base no Plano Estadual de Assistência Social, no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e ainda de acordo as orientações do IGD-SUAS e do IGD-PBF para a oferta de serviços de qualidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 1 de dezembro de 2022.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em reunião extraordinária realizada no dia 1 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS, Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e ao Fundo do DF;

Considerando a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao período de janeiro a setembro do ano de 2022.

Art. 2º Recomendar ao órgão gestor agilidade e desburocratização nos fluxos de processos administrativos a fim de uma melhor execução dos recursos provenientes do Fundo de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS, Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e ao Fundo do DF;

Considerando a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Portaria da SETAS nº 267, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a seguinte ressalva no artigo 10, os recursos extraordinários não devem ser reprogramados no ato normativo de sua criação, caso a situação de calamidade persista a reprogramação deverá ser normatizada em outro ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 1 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS, Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e ao Fundo do DF;

Considerando a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da proposta do Programa CapacitaSUAS, deliberada em 2018, observando a garantia de um percentual de 70% na modalidade de supervisão técnica e observando a Resolução do CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º Recomendar que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social defina um quantitativo de vagas destinadas ao controle social, sendo aos CMAS e ao CEAS, respeitando a paridade e representatividade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aplicação do saldo em conta corrente do recurso do CapacitaSUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB -SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07/12/93 - Lei Orgânica de Assistência Social de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, que estabelece o processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 13 de abril de 2016, que estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 33, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a pactuação da escolha de curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial do Programa CapacitaSUAS;

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS de Supervisão Técnica - Instrumentalização e Fortalecimento dos Serviços do CREAS e Família Acolhedora Regionalizados, apresentada na plenária da Reunião Ordinária 144ª do dia 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 16, de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para discutir e analisar "Proposta técnica de Supervisão Técnica - Instrumentalização e Fortalecimento dos Serviços do CREAS e Família Acolhedora Regionalizados;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 145ª plenária do dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o recurso do CapacitaSUAS em Supervisão Técnica, na modalidade indireta, de acordo as orientações da Resolução CNAS nº 06 de 13 de abril de 2016, no percentual de 70% dos saldos em conta corrente.

§1º Serão elegíveis os municípios abrangidos pelos Serviços Regionalizados da Proteção Social Especial nas sedes de: Palmas, Taguatinga, Xambioá, Pedro Afonso e seus municípios vinculados;

§2º Serão incluídos ainda na modalidade indireta de Supervisão Técnica os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS dos municípios de médio e grande porte, ressaltando que as despesas com diárias e deslocamentos correrão por conta dos órgãos gestores municipais.

Art. 2º Aplicar o recurso do CapacitaSUAS no percentual de 30% no curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial do Programa CapacitaSUAS, de acordo as orientações da Política Nacional de Educação Permanente -PNEP/SUAS.

§1º Serão municípios elegíveis aqueles que possuem Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

§2º Haverá complementação dos recursos financeiros na realização do curso por parte do governo do estado por meio da SETAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI TAVARES DE ABREU
Coordenadora da CIB/TO

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a pactuação da nova Portaria que trata dos critérios de partilha e transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência- NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.093, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/SETAS nº 267, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 145ª plenária do dia 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova Portaria que trata dos critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI TAVARES DE ABREU
Coordenadora da CIB/TO

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Representante do COEGEMAS

IGEPREV**PORTARIA Nº 2192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Manoel Neres dos Prazeres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO 1ª Escrivania Cível de Alvorada, nos autos da ação judicial nº 0001051-32.2021.8.827.2702;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de março de 2021, ao segurado MANOEL NERES DOS PRAZERES, matrícula nº 194260/1, Motorista, Padrão V, Referência "L", com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 32 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 3.959,48, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.620,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.217619P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 39 DE 2022.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MAILSON MAIA DE SOUZA, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários" e "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: MAILSON MAIA DE SOUZA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/ADM-SRP**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada-TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 448/2022/ADM, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS, tendo como vencedora a Empresa: ARP 019/2022/ADM - TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.025.989/0001-62, perfazendo o valor de R\$ 1.035.783,60. ARP 020/2022/ADM - VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 667.759,30. ARP 021/2022/ADM - GELSON LUIS KOPPLIN LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.072.429/0001-49, perfazendo o valor de R\$ 1.447.070,00. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 06/12/2022.

Alvorada/TO, 07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Alceni Ferreira Meireles Neto
Decreto nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 001/2022/FMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/FMS. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓPTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula sétima do original Contrato) - (Contrato nº 001/2022/FMS - firmado no dia 18 de Janeiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO e a empresa BERNADINO GOMES DE ARAÚJO-ME - Fica aditivado o prazo de 11 (onze) Meses e 13 (treze) dias, sendo do dia 31/12/2022 ao dia 13/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022/FMS - firmado no dia 18 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
THAYNARA DE MELO MOURA**ARAGUAÇU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Presidente da CPL e Equipe de Apoio, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520/2002, e art. 43, VI da Lei n. 8.666/1993, com modificações posteriores, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na data de 17 de outubro de 2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, objetivando, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do município de Araguaçu-TO. A empresa T. B. DA SILVA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.031.255/0001-21, vencedora do item constante do edital 010/2022, pelo valor total de R\$ 456.866,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Araguaçu/TO, 05 de dezembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de sua atribuição, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, RESOLVEM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2022, objetivando, o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas atendendo as necessidades da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu-TO. As empresas BARBOSA E SILVA ENGENHARIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21 e JF CAMARGO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.627.816/0001-78, vencedoras dos itens constantes do edital 017/2022, pelo valor total de R\$ 1.176.988,08 (um milhão e cento e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Araguaçu-TO, 02 de dezembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 018/2022, celebrada no dia 01 de dezembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 097/2022, do Pregão Presencial SRP nº 018/2022.
2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa GISLEIDE LIMA DA SILVEIRA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.781.081/0001-99, vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu, conforme especificado no Termo de Referência.
3. Valor Total: R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
4. As despesas correrão a conta das seguintes dotações: 2.010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, elemento 3.3.90.30.00, fonte 1.50.0.00.00.000000 Recursos Próprios, fonte 71; 2.045-Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade, elemento 3.3.90.30.00, fonte 1.50.0.00.00.000000 Recursos Próprios, fonte 134; 2.058-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, elemento 3.3.90.30.00, fonte 1.50.0.00.00.000000 Recursos Próprios, fonte 236.
5. Vigência da ata 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Araguaçu-TO, 02 de dezembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar credenciamento, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, com abertura prevista para o dia 21 de dezembro 2022 às 08:00hs. Cujo objeto é credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu - Tocantins.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no portal de transparência através do site: www.araguacu.to.gov.br, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 05 de dezembro de 2022.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar credenciamento, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, com abertura prevista para o dia 21 de dezembro 2022 às 14:00hs. Cujo objeto é credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de assistente social, psicologia e nutricionista na área da educação, para o Fundo Municipal de Educação, junto aos usuários da rede de ensino do município de Araguaçu-TO.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, através do site www.araguacu.to.gov.br, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 05 de dezembro de 2022.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar credenciamento, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, com abertura prevista para o dia 20 de dezembro de 2022 às 08:00hs. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos usuários residentes na Cidade de Araguaçu - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no portal de transparência através do site: www.aragucu.to.gov.br, e-mail: cpl.aragucu@gmail.com ou maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 05 de dezembro de 2022.

BRUNA LINS MOTA
Presidente da Comissão de Licitação

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO torna público que fará o PREGÃO ELETRÔNICO FMS-BAND Nº 008/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO, especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 21/12/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-BAND Nº 006/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários, informática e médicos para a Unidade Básica de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme proposta nº 12743.104000/1220-16 e 12743.104000/1220-15 firmada entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 20/12/2022 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/> e no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 05 de dezembro de 2022.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA
Gestora FMS

CARMOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2022/FME. O Fundo Municipal de Educação de Carmolândia, torna público que realizará dia 21 de dezembro de 2022, às 09h, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, para aquisição parcelada de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificado no Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 001/2022/FME: O Fundo Municipal de Educação de Carmolândia/TO, torna público que realizará dia 22 de dezembro de 2022, às 09h, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, para Aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificado no Edital e seus anexos. A realização da sessão será por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.carmolandia.to.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na sede Prefeitura de Carmolândia ou pelo site: www.carmolandia.to.gov.br

Carmolândia/TO, 08 de dezembro de 2022.

FRANCISCA FABIA DE GOIS HOLANDA RAMOS
Gestora Municipal

COUTO MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, CNPJ 26.958,082/0001-75

Contratada: BELLA PLANEJADOS EIRELI CNPJ: 27.643.332/0001-40. OBJETO: O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais 18 (Dezoito) dias, finalizando no dia 28 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: JEFERSON PEREIRA MACIEL e CLAUDIA MARA SOARES.

JEFERSON PEREIRA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

FILADÉLFIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia - TO, torna público que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de um veículo proveniente do Convênio nº 29010.000080/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia, destinado a suprir a demanda existente, conforme termo de referência anexo I do edital. Os encerramento de envio das proposta até, o dia 22 de dezembro de 2022 até as 8h.

O Edital está disponível no Portal: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e www.filadelfia.to.gov.br ou através do e-mail: cplfiladelfia@gmail.com

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

JUARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2022 DA ADESÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 819/2022. Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, Partes: Fundo Municipal de Saúde de Juarina-TO, CNPJ:11.715.159/0001-09 e Profarm Comercio de medicamentos e Material Hospitalar Ltda., CNPJ: 00.545.222/0001-90 Objeto: Aquisição de Medicamentos Destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Juarina-TO, assinatura: 07/11/2022. Valor: R\$ 698.677,21. Vigência: 07/11/2023.

Juarina-TO, 07 de Dezembro de 2022.

NOVO ACORDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Municipal de Novo Acordo - TO, através da Comissão Permanente de Licitação do município, torna público que fará realizar nas dependências da prefeitura municipal, sito à Avenida do Cais - nº 371 - Centro - CEP: 77.610-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório Pregão Presencial 016/2022, visando a Aquisição de veículos automotores tipo Ambulância tipo A, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo - TO. Processo Licitatório nº 690/2022, do tipo menor preço; Data da realização da sessão: 22/12/2022; Horário: 14h00min (quatorze horas), horário de Brasília-DF, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, ou no site: www.novoacordo.to.gov.br, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3369-1295 ou pelo e-mail: cpl@novoacordo.to.gov.br.

Novo Acordo - TO, 05 de dezembro de 2022.

Waltercides Cândido dos Santos
Pregoeiro

PEIXE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Processo Administrativo 46/2022, nos termos do inciso V, art. 24, da Lei Federal 8.666/93, o Município de Peixe - TO, torna público que pretende contratar pessoa física e/ou jurídica, para aquisição de 04 (quatro) veículos automotor tipo caminhão basculante, com as características mínimas a seguir: Caminhão caçamba basculante traçado usado com capacidade mínima de 12m³, motor 365, cambio original, direção hidráulica, freio a AR, pneus sem câmara 295/20 ou 10.00/20, diferencial 7.40, ano de fabricação mínimo de 1986, no valor global de R\$ 553.333,32 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), no valor máximo de R\$ 138.333,33 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para cada veículo, a referida DISPENSA decorre da DESERÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Administrativo nº 46/2022, onde o mesmo foi publicado e republicado por mais duas vezes, não havendo nenhum interessado a concorrer ao certame em nenhuma de suas etapas. Eventuais propostas de igual ou menor valor e que atendam os requisitos descritos no Edital do procedimento licitatório ora mencionado, deverão ser apresentadas até as 13:00 horas do dia 13/12/2022, através do e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, telefone para contato: (63) 3356-2104, das 08:00 às 13:00 horas, endereço da Prefeitura: Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeitura Municipal de Peixe

SANDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2022-ADM**

A Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2022 às 08h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Rio Formoso, esquina com a Avenida Rio Jaburu, Setor Bela Vista, CEP: 77.478- 000, Sandolândia - TO, nesta cidade, licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-ADM, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ACOMPANHAMENTO E SUPERVISIONAMENTO DE INSERÇÃO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL (ANTIGO SINCONV) E CONV@TO - SISTEMA DO GOVERNO ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

O Edital está disponível no site oficial www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiat@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 07 de dezembro de 2022.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2022- FME**

A Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2022 às 10h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Rio Formoso, esquina com a Avenida Rio Jaburu, Setor Bela Vista, CEP: 77.478- 000, Sandolândia - TO, nesta cidade, licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, JUNTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE), NO SISTEMA SIMEC. ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS: PNATE ESTADUAL E FEDERAL; PNAE FEDERAL E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

O Edital está disponível no site oficial www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiat@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 07 de dezembro de 2022.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

O Secretaria Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins, torna público que fará realizar o Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 08/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme condições estabelecidas no edital. Recebimento das propostas de 07/12/2022 até a data de julgamento 26/12/2022. Mais informações no site <https://acessoainformacao.saosalvador.to.gov.br/e> na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

João Carlos Pereira de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

SUCUPIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA PROCESSO Nº 029/2022**

Errata da publicação ao processo nº 029/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, no tocante a data da publicação, onde se lê: 15/12/2022, Leia-se: 20/12/2022. Fundo Municipal de Saúde de Sucupira -TO.

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2022; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de material pedagógico e de expediente para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 09 de dezembro de 2022 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 21/12/2022, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08h00min.

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de materiais de construção, destinados as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, para execução dos serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 09 de dezembro de 2022 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 22/12/2022, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08h00min.

Tocantinópolis-TO, 07 de dezembro de 2022.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

TUPIRAMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022, será realizada no dia 20 de dezembro às 09:30 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA - TO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei nº 10.520/2022, a pertinente à matéria do objeto desta licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 07:30 às 13:30 hs; Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupirama - TO, sede Av. Abrão Aguiar, s/n, Tupirama - Tocantins - CEP: 77704-000, Fone: (63) 3497-1148, E-mail: sefaz.setcompras@gmail.com.

Tupirama, Estado do Tocantins, 06 de dezembro de 2022.

LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, Ângelo Carrer Tonetto e Outros, inscrito no CPF: XXX-XXX-728-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço na Fazenda Sol Nascente, Brejinho, Sombra da Mata, localizada no município de São Valério-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Araguaia Mineração do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.200.597/0001-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pesquisa Mineral com Guia de Utilização para minério de ferro, em 2.195,72 ha, localizada na Zona rural de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECO Pousada Serras Gerais SPE Ltda, CNPJ nº 44.622.185/0001-41, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de pousada rural, localizada no imóvel rural Fazenda Eco Pousada Serras Gerais, localizada no Município de Lavandeira - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, Portaria Naturatins nº 113/2021 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EVERGREEN LTDA, cadastrada sob o CNPJ: nº 41.756.126/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Silvicultura - Plantio de Mogno no seguinte endereço: Fazenda Barra da Grota, Zona Rural do Município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, GILMAR TORRES PERES, CPF: XXX.XX5.108-42, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na Fazenda BOIADEIRO, em TAIPAS DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JORGE DIAS DUTRA, CPF: XXX.285.XXX-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA ESTÂNCIA GEORGIA, em PARANÁ - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ LORY MELLO BARRETO, CPF: XXX.XXX351-00, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Obra Civil não Linear e Bovinocultura, Autorização de Exploração Florestal e Outorga de Barragem, localizada nas Fazendas Nova Felicidade na Gleba A (Unificação do Lote nº 84 - Remanescente e chácaras nº A05 (parte) e A04) e Fazenda Bom Jardim no Lote 83, situadas no Loteamento Gameleira nº 13 do município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUSMAR ALVES SOARES, pessoa física, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-91, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Municipais Prévia (LMP) de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer atividade de agricultura de sequeiro, com endereço na Fazenda Montes Altos, Zona Rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Marthá de Aguiar Franco Ramos, CPF: 846.XXX.XXX-04, torna público que requereu junto a Prefeitura de Porto Nacional-TO, a Licença (Prévia) para atividade de Bovinocultura no Imóvel Fazenda Promissão II - Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. TIAGO DA CUNHA OLIVEIRA, inscrito no CPF: 048.92.416-33, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Atividade Bovinocultura de Corte e Agricultura de Sequeiro localizada na FAZENDA MARIA STELA E LAMBARI- LOTES 13 E 14 LOTEAMENTO PIUM RIO DO COCO, 1ª ETAPA, Município de Divinópolis - TO. O empreendimento se enquadra no COEMA - TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRYDS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 26.***.***/0001-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura Sequeiro, na Fazenda Larga, no município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã, Daniela Borges Alves Mumbach, CPF: XXX.XX5.141-00 e RG 1.950.452 SSP/GO, domiciliado na Fazenda Sítio Novo, Zona Rural, Paranã - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda Sítio Novo, Zona Rural de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JOÃO CARLOS DONATTI, portador do RG nº 4.431.265-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 626.198.459-04, proprietário da Fazenda Arco Iris Parte do Lote 03 do Loteamento Agrovila Bom Tempo no Município de Pedro Afonso-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia - LP, para atividade agrícola no imóvel citado acima, situado na Fazenda Arco Iris Parte do Lote 03 do Loteamento Agrovila Bom Tempo no Município de Pedro Afonso-TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão José Guilherme Silveira de Souza CPF nº XXX.XX4.178-80, RG 11.636.098 SSP/SP, domiciliado na Fazenda Candeia subdivisão dos Lotes 59/A e 61/A, Lote 28/A e parte do Lote 28 do loteamento Santa Maria, Zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Clube de Engenharia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados adimplentes para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22/12 do corrente ano, em sua sede, sito a Quadra ALC-SO 55, Lote 11, em Palmas - TO, com a início às 9h e encerramento às 17h. Com a 1ª chamada às 09h00min e a 2ª chamada às 09h30min com qualquer número de presentes para eleição dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal conforme Regimento Eleitoral. O Regimento Eleitoral encontra-se disponível na sede do Clube de Engenharia situado na Quadra ALC-SO 55, Lote 11, em Palmas - TO.

Palmas, 02 de dezembro de 2022.

Engenheiro Civil MARCELO COSTA MAIA
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do SINDIFISCAL - (Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins), vem por meio deste instrumento, com fulcro no artigo 20, Inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único do Estatuto da Entidade. CONVOCAR todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, na modalidade híbrida: presencial na Sede do Sindifiscal (Quadra 301 Norte, Av. LO 10, Conj. 02, Lote 11, Esq. Com Av. NS 01, Plano Diretor Norte, Palmas -TO e virtual (plataforma Zoom), no dia 20/12/2022, em primeira convocação às 14:30 horas, e em segunda convocação às 15:00 com qualquer *quórum*. As votações serão abertas e nominais, ocorrendo simultaneamente no período da realização da AGO com a seguinte Ordem do Dia:

1) Apreciação e deliberação sobre o plano de atividade e previsão orçamentária para o exercício 2023, elaborado pela Diretoria Executiva;

2) Fixação do valor individual do auxílio financeiro dos membros do Conselho Fiscal, para os meses de janeiro a julho do exercício 2023;

3) Demais assuntos de interesses da Categoria.

Palmas, 05 de dezembro de 2022.

José Rogério Silva
Presidente